



MENSAGEM
INICIATIVA DE PROJETO DE LEI DO PODER
EXECUTIVO N.º 026/2019

PROJETO DE LEI N.º 2165/2019

Excelentíssimo Senhor,

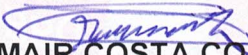
Presidente da Câmara Municipal de Morretes,

DEIMEVAL BORBA,

Encaminhamos, **em regime de urgência**, o presente Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo Municipal, que "*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências*".

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovo à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 09 de outubro de 2019.


OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

0390.0000800/2019
Prefeitura Municipal de Morretes
Projetos
25/10/2019 10:48:16
A3L924J9634



JUSTIFICATIVA
INICIATIVA DE PROJETO DE LEI DO PODER
EXECUTIVO N.º 026/2019

PROJETO DE LEI N.º 2165/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo Municipal n.º 026/2019, que "*dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020*".

O presente Projeto de Lei fora elaborado em observância ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, bem como no art. 95, § 2º, da Lei Orgânica Municipal de Morretes, e no artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixam normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento orçamentário voltado essencialmente para o planejamento, tendo como objetivo primordial, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2020.

O Projeto de Lei fora elaborado dentro da mais rigorosa técnica que define a elaboração dos orçamentos, tomando-se os devidos cuidados para que o mesmo se transforme em um verdadeiro instrumento de planejamento, a serviço da Administração Municipal, visando oferecer aos Municípios uma significativa melhora na qualidade dos serviços prestados ou postos à sua disposição, haja vista, serem eles, os responsáveis pelo financiamento monetário do Município.

Conforme se pode verificar, o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, fora elaborado dentro das normas legais, respeitando o plano de governo que a população escolheu nas eleições, e é a base do PPA 2018/2021 que incorpora o restante do



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



planejamento da administração pública municipal, trazendo as necessidades e os reais anseios da população (prioridades e metas).

O projeto destaca também o estabelecimento de metas fiscais, a prévia avaliação dos potenciais riscos fiscais, bem como a fixação dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira e as condições de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias está estruturada nos programas, os quais serão levados a efeito em 2020, tendo discriminado as diretrizes e objetivos de cada programa, bem como destacado as metas que serão realizadas no exercício financeiro de 2020.

Diante do exposto e na certeza de que o presente Projeto de Lei, em muito contribuirá para o aperfeiçoamento da Administração Municipal, submeto-o à apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores que compõem esta Insigne Casa de Leis, reiterando os protestos de consideração e apreço, convicto que a proposição aqui apresentada receberá aprovação unânime dos Ilustres Membros dessa Colenda Casa Legislativa.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 09 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA

Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Fone/Fax: (41) 3462-1266 - CEP 83350-000 - Morretes - Paraná - CNPJ 76.022.490/0001-99
Site: www.morretes.pr.gov.br - E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



INICIATIVA DE PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO N.º 026/2019

PROJETO DE LEI N.º 2165/2019

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 69, inciso III, cumulado com o artigo 56, todos, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Morretes, relativo ao exercício de 2020 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04/05/2000, e suas alterações, compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições gerais.



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CAPÍTULO I

AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - São prioridades da Administração Municipal:

I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;

II - implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;

III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;

IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;

V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

CAPÍTULO II

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante dos Anexos, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º - A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro de 2020, seguirá o disposto nas normas legais do STN/MF vigente, ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior.



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



§ 2º - A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam das Portarias dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro das novas NBCASP.

§ 3º - Na Lei Orçamentária Anual a classificação das despesas serão identificadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º- As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 5º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo deve encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

I - mensagem de Lei;

II - texto da Lei;

III - Anexo I - Estimativa da Receita Total por Categoria Econômica Consolidada;

IV - Anexo II - Estimativa da Receita Total com Detalhamento por Categoria Econômica;

V - Anexo III - Despesa por Função;

VI - Anexo IV - Despesa por Poderes e Órgãos;

VII - Anexo V - Anexo de Metas Fiscais.

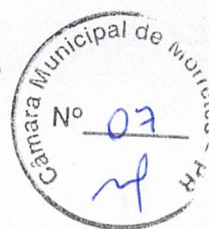
Parágrafo Único. Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Para efeito do disposto no artigo 5º desta Lei, o Poder Executivo Municipal de Morretes deverá entregar sua proposta orçamentária ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, até 30 de setembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Art. 7º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,50% da receita corrente líquida prevista.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 8º - Havendo despesas obrigatórias de caráter continuado as mesmas serão objeto de demonstração na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que acompanhará o respectivo projeto de lei.

Art. 9º - Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 10 - O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2020, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 11 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 13 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

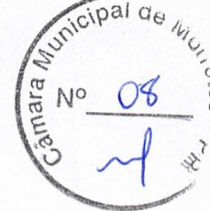
I - sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



a) incidam sobre dotações para pessoal ativo e seus encargos;

b) sobre o serviço da dívida;

c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 14. Fica vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo financeiro de impacto orçamentário.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto créditos suplementares e efetuar adequações na LDO, indicando como recursos, os superávits financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2020, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres e operação de crédito, nos termos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Art. 19 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso - ID de uso "3" - Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, das receitas não utilizadas do exercício de 2019 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres.

Art. 21 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos art. 16 a 20, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art.15 desta Lei.

Art. 22 - Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 23 - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 24 - A Lei Orçamentária dispensará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental.

IV - Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.

Art. 25 - Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000.



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Art. 26 - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2020, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
- III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;
- IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO III

AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 28 - As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, observando-se a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - a expansão do número de contribuintes;

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º O IPTU de 2020 terá desconto do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 5º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior, não serão consideradas na previsão da receita de 2020, nas rubricas orçamentárias correspondentes.

§ 6º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 29 - Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Assessoria Jurídica e das Unidades da Administração Direta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

I - Relativas aos grupos de despesas:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e encargos da dívida;
- c) Amortização da dívida;
- d) Despesas continuadas de manutenção;

II - Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição Federal, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Art. 30 - Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

- I - Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- II - Publicar em até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;
- III - Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais;
- IV - Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Princípio da Publicidade e da ampla divulgação.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste Artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.

Art. 31 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 32 - O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, no mínimo Municipal, com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º - Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres,



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 9.790/99 artigo 9º e subsequentes e a LRF;

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.

§ 3º - Para consecução do proposto neste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas na parceria, observada a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º - Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art.30, 31 e 32 da LRF).

Art. 35 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art.32, Parágrafo Único da LRF).



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Art. 36 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 37 - É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2019, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º - À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º - Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 4º - O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 38 - No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso

LD 2020

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Art. 39 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 40 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita à necessidades emergenciais das áreas de saúde.

CAPITULO VI

AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 42 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 43 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Cabe a Secretaria da Cidade e Planejamento, juntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo, através do setor competente baixará Ato dispondo sobre:

I - Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;

II - Coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.

III – Realização de Audiência Pública para o acompanhamento análise e avaliação das Metas Fiscais.

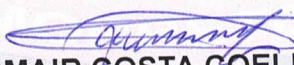
Art. 45 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

- a) Da Estrutura de programas e metas;
- b) Das metas fiscais;
- c) Da memória e metodologia de cálculo das metas anuais.

Art. 47 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de outubro de 2019.


OSMAIR COSTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes	51.271.953,67	53.013.696,27	60.874.604,00	65.387.001,00	69.401.539,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.225.542,59	12.443.860,13	10.935.010,00	12.433.663,00	13.246.458,00	0,00
Contribuições	1.609.529,09	1.675.850,21	1.220.600,00	873.939,00	930.746,00	0,00
Receita Patrimonial	392.609,75	77.762,43	919.261,00	1.142.679,00	1.008.656,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	160.801,99	250.249,25	670.500,00	714.083,00	760.500,00	0,00
Transferências Correntes	37.227.403,47	38.565.959,25	47.129.233,00	50.222.637,00	53.455.179,00	0,00
Outras Receitas Correntes	656.066,78	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-5.524.755,69	-4.599.128,39	-6.034.604,00	-6.426.851,00	-6.844.589,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-111.865,61	-25.024,13	-79.800,00	-84.987,00	-90.509,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.305.435,60	-4.574.104,26	-5.871.724,00	-6.253.385,00	-6.659.852,00	0,00
Outras Deduções	-1.107.454,48	0,00	-83.080,00	-88.479,00	-94.228,00	0,00
TOTAL	45.747.197,98	49.704.869,71	54.840.000,00	58.967.150,00	62.556.950,00	0,00

Comentários



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020

Consolidado



Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	51.271.953,67	
2018	53.013.696,27	103,40
2019	60.874.604,00	114,83
2020	65.387.001,00	107,41
2021	69.401.539,00	106,14
2022	0,00	0,00

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	11.225.542,59	
2018	12.443.860,13	110,85
2019	10.935.010,00	87,87
2020	12.433.663,00	113,71
2021	13.246.458,00	106,54
2022	0,00	0,00

Nota:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	1.609.529,09	
2018	1.675.850,21	104,12
2019	1.220.600,00	72,83
2020	873.939,00	71,60
2021	930.746,00	106,50
2022	0,00	0,00

Nota:

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	392.609,75	
2018	77.762,43	19,81
2019	919.261,00	1.182,14
2020	1.142.679,00	124,30
2021	1.008.656,00	88,27
2022	0,00	0,00

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020

Consolidado



Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	313.617,55	
2018	0,00	0,00
2019	439.261,00	0,00
2020	631.479,00	143,76
2021	464.228,00	73,51
2022	0,00	0,00

Nota:

Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	78.992,20	
2018	77.762,43	98,44
2019	480.000,00	617,26
2020	511.200,00	106,50
2021	544.428,00	106,50
2022	0,00	0,00

Nota:

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	160.801,99	
2018	250.249,25	155,63
2019	670.500,00	267,93
2020	714.083,00	106,50
2021	760.500,00	106,50
2022	0,00	0,00

Nota:

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	37.227.403,47	
2018	38.565.959,25	103,60
2019	47.129.233,00	122,20
2020	50.222.637,00	106,56
2021	53.455.179,00	106,44
2022	0,00	0,00

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAISI a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020

Consolidado



Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	656.066,78	
2018	15,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	1.290.301,83	0,00
2019	0,00	0,00
2020	7.000,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	1.290.301,83	0,00
2019	0,00	0,00
2020	7.000,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	-5.524.755,69	
2018	-4.599.128,39	0,00
2019	-6.034.604,00	0,00
2020	-6.426.851,00	0,00
2021	-6.844.589,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020

Consolidado



Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	-111.865,61	
2018	-25.024,13	0,00
2019	-79.800,00	0,00
2020	-84.987,00	0,00
2021	-90.509,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	-4.305.435,60	
2018	-4.574.104,26	0,00
2019	-5.871.724,00	0,00
2020	-6.253.385,00	0,00
2021	-6.659.852,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	-1.107.454,48	
2018	0,00	0,00
2019	-83.080,00	0,00
2020	-88.479,00	0,00
2021	-94.228,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

MORRETES 24 de outubro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020

R\$

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	39.804.333,02	46.477.602,53	32.833.723,54	53.593.190,50	44.554.965,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.172.424,82	28.008.716,98	20.912.817,03	30.707.068,00	27.144.006,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	139.149,72	31.852,91	0,00	800.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.492.758,48	18.437.032,64	11.920.906,51	22.086.122,50	17.410.959,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.835.736,35	1.907.020,74	2.074.047,00	5.101.459,50	2.177.258,00	0,00
Investimentos	2.255.330,69	1.693.917,91	2.074.047,00	3.601.459,50	2.177.258,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	580.405,66	213.102,83	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	272.500,00	272.500,00	323.758,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III))	42.640.069,37	48.384.623,27	35.180.270,54	58.967.150,00	47.055.981,00	0,00

MORRETES 24 de outubro de 2019

Comentários

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado



DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	39.804.333,02	
2018	46.477.602,53	116,77
2019	32.833.723,54	70,64
2020	53.593.190,50	163,23
2021	44.554.965,00	83,14
2022	0,00	0,00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	26.172.424,82	
2018	28.008.716,98	107,02
2019	20.912.817,03	74,67
2020	30.707.068,00	146,83
2021	27.144.006,00	88,40
2022	0,00	0,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	139.149,72	
2018	31.852,91	22,89
2019	0,00	0,00
2020	800.000,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	13.492.758,48	
2018	18.437.032,64	136,64
2019	11.920.906,51	64,66
2020	22.086.122,50	185,27
2021	17.410.959,00	78,83
2022	0,00	0,00

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado



DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	2.835.736,35	
2018	1.907.020,74	67,25
2019	2.074.047,00	108,76
2020	5.101.459,50	245,97
2021	2.177.258,00	42,68
2022	0,00	0,00

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	2.255.330,69	
2018	1.693.917,91	75,11
2019	2.074.047,00	122,44
2020	3.601.459,50	173,64
2021	2.177.258,00	60,45
2022	0,00	0,00

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	580.405,66	
2018	213.102,83	36,72
2019	0,00	0,00
2020	1.500.000,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado



RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	272.500,00	0,00
2020	272.500,00	100,00
2021	323.758,00	118,81
2022	0,00	0,00

Nota:

MORRETES 24 de outubro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020
Consolidado



AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	48.973.269,84		77,91	49.704.869,71		79,08	731.599,87	1,49
Receitas Primárias (I)	48.569.587,48		77,27	49.627.107,28		78,95	1.057.519,80	2,18
Despesa Total	47.550.000,00		75,65	48.384.623,27		76,97	834.623,27	1,76
Despesas Primárias (II)	47.550.000,00		75,65	48.139.667,53		76,59	589.667,53	1,24
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.019.587,48		1,62	1.487.439,75		2,37	467.852,27	45,89
Resultado Nominal	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 11/nov/2019 às 11h e 04m.

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	

MORRETES 11 de novembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0010 PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1001	Outras Unidades e Medidas		1	52.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2001	Outras Unidades e Medidas		1	2.799.447,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2020

Apoio Administrativo Outras Uni 1 0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2002	Outras Unidades e Medidas		1	700.193,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2159	Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00

Descrição: Serviços de Divulgação Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade : 001 GABINETE DO PROCURADOR

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2003	Outras Unidades e Medidas		1	432.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECR MUN DE FINANÇAS

Unidade : 001 GAB SEC DE FINANÇAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2160			1	1.117.800,00

Descrição: Manutenção Encargos Gerais do Município

Produto :

Órgão : 04 SECR MUN DE FINANÇAS

Unidade : 001 GAB SEC DE FINANÇAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Fazenda		Outras Uni	1	0,00
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2004	Outras Unidades e Medidas		1	1.578.507,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECR MUN DE FINANÇAS

Unidade : 002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS -PRECATORIOS E AÇÕES

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2007	Outras Unidades e Medidas		0	700.000,00

Descrição: AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2006	Outras Unidades e Medidas		0	700.000,00

Descrição: AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2005	Outras Unidades e Medidas		1	700.000,00

Descrição: PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECR MUN DE FINANÇAS

Unidade : 002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função: 28 Encargos Especiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS -PRECATORIOS E AÇÕES

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		Unid. Medida
		Índice Mais Recente
		2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
17	Outras Unidades e Medidas		0	410.000,00

Descrição: ENCARGOS CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
18	Outras Unidades e Medidas		1	2.200.000,00

Descrição: ENCARGOS COM PRECATÓRIOS E AÇÕES

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECR MUN DE ADMINISTRACAO

Unidade : 001 GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		Unid. Medida
		Índice Mais Recente
		2020

Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00
----------------------	------------	---	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2008	Outras Unidades e Medidas		1	1.205.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2009	Outras Unidades e Medidas		1	260.393,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNREBOM

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECR MUN DE ADMINISTRACAO

Unidade : 001 GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 182 Defesa Civil
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		Unid. Medida
		Índice Mais Recente
		2020
Apoio Administrativo		Outras Uni
		1
		0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2157			1	30.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Produto :

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE

Função: 12 Educação
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		Unid. Medida
		Índice Mais Recente
		2020
Infraestrutura		Outras Uni
		1
		0,00
Apoio Administrativo		Outras Uni
		1
		0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2167			1	2.050.000,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes

Produto :

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

Objetivo :

Gerente :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Ensino Básico e Fundamental	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2011	Outras Unidades e Medidas		1	1.423.896,50

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2014	Outras Unidades e Medidas		1	3.321.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2017	Outras Unidades e Medidas		1	2.975.600,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar

Objetivo : Merenda Escolar

Gerente :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Criança

Justificativa : Merenda Escolar

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2020**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012 Outras Unidades e Medidas			1	241.272,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2020**

Ensino Básico e Fundamental **Outras Uni** **1** **0,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2015 Outras Unidades e Medidas			1	1.125.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2013 Outras Unidades e Medidas			1	3.147.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo :

Gerente :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2017 Outras Unidades e Medidas			1	1.426.559,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar

Objetivo : Merenda Escolar

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : Merenda Escolar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012 Outras Unidades e Medidas			1	480.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Ensino Básico e Fundamental		Outras Uni	1	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2016 Outras Unidades e Medidas		1	35.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2169		1	1.200,00

Descrição: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB

Produto :

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo			Unid. Medida	Índice Mais Recente
Indicador				2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2017 Outras Unidades e Medidas		1	4.600,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar

Objetivo : Merenda Escolar

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : Merenda Escolar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo			Unid. Medida	Índice Mais Recente
Indicador				2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012 Outras Unidades e Medidas		1	400,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Ensino Básico e Fundamental		Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2010	Outras Unidades e Medidas		1	2.397.286,70

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2168			1	3.372.465,00

Descrição: Manutenção da Educação Especial - FUNDEB

Produto :

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2017	Outras Unidades e Medidas		1	1.772.098,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa: 0331 Manutenção da Merenda Escolar

Objetivo: Merenda Escolar

Gerente:

Público Alvo: Criança

Justificativa: Merenda Escolar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012 Outras Unidades e Medidas			
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		1	556.134,00
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE			
Unidade: 003 DIVISÃO DE ESPORTES			

Função: 11 Trabalho
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo:

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

2020

Apoio Administrativo

Outras Uni

1

0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1004 Outras Unidades e Medidas			
Descrição: CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		1	353.400,00
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE			
Unidade: 003 DIVISÃO DE ESPORTES			

Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo:

Gerente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		Unid. Medida
		Índice Mais Recente
		2020
Apoio Administrativo		Outras Uni
		1
		0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2020	Outras Unidades e Medidas		1	249.400,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE

Unidade : 001 GAB SEC DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		Unid. Medida
		Índice Mais Recente
		2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2161			1	1.616.274,50

Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde

Produto :

Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		Unid. Medida
		Índice Mais Recente
		2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
		0	250.000,00

1005 Outras Unidades e Medidas

Descrição: CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE

Produto: Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
		1	2.604.436,00

2040 Outras Unidades e Medidas

Descrição: MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
		1	712.300,00

2041 Outras Unidades e Medidas

Descrição: MANUT DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Produto: Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
		0	830.900,00

2162

Descrição: Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Produto:

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
		1	2.000,00

2163

Descrição: Participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde

Produto:

Órgão: 07 SECR MUN DE SAUDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE

Objetivo:

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Indice Mais Recente	2020
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida		

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
		1	985.160,00

2043 Outras Unidades e Medidas

Descrição: MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS

Produto: Outros Produtos

Órgão: 07 SECR MUN DE SAUDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2167 Manutenção do Programa de Suporte Profilático e Terapêutico

Objetivo: Manutenção do Programa de Suporte Profilático e Terapêutico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do Programa de Suporte Profilático e Terapêutico

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2164			1	1.625.000,00

Descrição: Manutenção Programa Assistência Farmaceutica

Produto :

Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0170 PROGRAMA DE PREVENÇÃO E DOENÇAS

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2021	Outras Unidades e Medidas		1	1.409.328,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 1005 Programa Vigilância Epidemiológica

Objetivo : Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2165		1	1.074.600,00

Descrição: Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

Produto :

Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0306 Alimentação e Nutrição

Objetivo : Alimentação e Nutrição

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Alimentação e Nutrição

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2166		1	3.042.000,00

Descrição: Manutenção Programa de Alimentação e Nutrição

Produto :

Órgão : 08 SECR MUN DE ACAO SOCIAL. CRIANCA E ADOLE

Unidade : 001 GAB SEC DE ACAO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0100 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2023 Outras Unidades e Medidas		1	1.514.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Produto : Outros Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 08 SECR MUN DE ACAO SOCIAL. CRIANCA E ADOLE

Unidade : 001 GAB SEC DE ACAO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0140 PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE GESTAO NA ACAO SOCIAL

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1006	Outras Unidades e Medidas		1	80.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO SEDES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2047	Outras Unidades e Medidas		1	52.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERENCIAS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECR MUN DE ACAO SOCIAL. CRIANCA E ADOLE

Unidade : 001 GAB SEC DE ACAO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0100 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2048	Outras Unidades e Medidas		1	109.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECR MUN DE ACAO SOCIAL. CRIANCA E ADOLE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0100 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
--------------	---------------------	------

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2025 Outras Unidades e Medidas		1	1.057.386,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2024 Outras Unidades e Medidas		1	250.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2026 Outras Unidades e Medidas		1	106.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2158 Outras Unidades e Medidas		1	18.000,00

Descrição: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECR MUN DE ACAO SOCIAL. CRIANCA E ADOLE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0110 PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
--------------	---------------------	------

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2026 Outras Unidades e Medidas		1	178.216,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 SECR MUN DE OBRAS, TRANSP. E SERV URBANO

Unidade : 001 GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2027	Outras Unidades e Medidas		1	2.173.265,50

Descrição: MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 SECR MUN DE OBRAS, TRANSP. E SERV URBANO

Unidade : 001 GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0240 PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2029	Outras Unidades e Medidas		600	805.324,80

Descrição: AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2030	Outras Unidades e Medidas		0	100.000,00

Descrição: PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2031	Outras Unidades e Medidas		0	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2028	Outras Unidades e Medidas		0	60.000,00

Descrição: INCENTIVO A INDUSTRIA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 SECR MUN DE OBRAS. TRANSP. E SERV URBANO

Unidade : 001 GAB SEC DE OBRAS. TRANSP E SERV URBANOS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0330 PROGRAMA DE PAVIMENTACAO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Contínuo					
Indicador					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1007	Outras Unidades e Medidas		5	185.525,00

Descrição: OBRAS PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS E RURAIS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECR MUN DE MEIO AMBIENTE. TURISMO E CULTURA

Unidade : 001 GAB SEC DE MEIO AMBIENTE. TURISMO E CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0013 Meio Ambiente, Turismo e Cultura

Objetivo : Meio Ambiente, Turismo e Cultura

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Meio Ambiente, Agricultura e Turismo			Outras Uni	1	0,00
Indicador					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2019	Outras Unidades e Medidas		1	374.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CULTURA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECR MUN DE MEIO AMBIENTE. TURISMO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0013 Meio Ambiente, Turismo e Cultura

Objetivo : Meio Ambiente, Turismo e Cultura

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	Outras Uni	1	0,00
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2032	Outras Unidades e Medidas		1	477.000,00

Descrição: RESÍDUOS SÓLIDOS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2033	Outras Unidades e Medidas		0	251.000,00

Descrição: FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2034	Outras Unidades e Medidas		1	1.247.283,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECR MUN DE AGRICULTURA

Unidade : 001 GAB SEC DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0012 Agricultura

Objetivo : Administração em geral

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Administração em geral

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2068	Outras Unidades e Medidas		1	190.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 12 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 GAB SEC PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento

Programa : 0014 Planejamento

Objetivo : Desenvolver o planejamento

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
			Unid. Medida	Índice Mais Recente
				2020
			Outras Uni	1
				0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2106			1	200.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Produto :

Órgão : 90 RESERVA DE CONTIGENCIA

Unidade : 099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral

Programa : 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
			Unid. Medida	Índice Mais Recente
				2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
9999 Outras Unidades e Medidas			1	272.500,00

Descrição: Reserva de Contingência

Produto : Outros Produtos

Total Geral : 61.780.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019
Consolidado



ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	51.271.953,67	53.013.696,27	60.874.604,00	65.387.001,00	69.401.539,00	0,00
Receita Tributária	11.225.542,59	12.443.860,13	10.935.010,00	12.433.663,00	13.246.458,00	0,00
Receita de Contribuições	1.609.529,09	1.675.850,21	1.220.600,00	873.939,00	930.746,00	0,00
Receita Patrimonial	392.609,75	77.762,43	919.261,00	1.142.679,00	1.008.656,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	313.617,55	0,00	439.261,00	631.479,00	464.228,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	78.992,20	77.762,43	480.000,00	511.200,00	544.428,00	0,00
Receita de Serviços	160.801,99	250.249,25	670.500,00	714.083,00	760.500,00	0,00
Transferências Correntes	37.227.403,47	38.565.959,25	47.129.233,00	50.222.637,00	53.455.179,00	0,00
Demais Receitas Correntes	656.066,78	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	50.958.336,12	53.013.696,27	60.435.343,00	64.755.522,00	68.937.311,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (IX)	-5.524.755,69	-4.599.128,39	-6.034.604,00	-6.426.851,00	-6.844.589,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-111.865,61	-25.024,13	-79.800,00	-84.987,00	-90.509,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.305.435,60	-4.574.104,26	-5.871.724,00	-6.253.385,00	-6.659.852,00	0,00
Outras Deduções	-1.107.454,48	0,00	-83.080,00	-88.479,00	-94.228,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (III+VIII-IX)	45.433.580,43	49.704.869,71	54.400.739,00	58.335.671,00	62.092.722,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (X)	39.804.333,02	46.477.602,53	32.833.723,54	53.593.190,50	44.554.965,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.172.424,82	28.008.716,98	20.912.817,03	30.707.068,00	27.144.006,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	139.149,72	31.852,91	0,00	800.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.492.758,48	18.437.032,64	11.920.906,51	22.086.122,50	17.410.959,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	39.665.183,30	46.445.749,62	32.833.723,54	52.793.190,50	44.554.965,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.835.736,35	1.907.020,74	2.074.047,00	5.101.459,50	2.177.258,00	0,00
Investimentos	2.255.330,69	1.693.917,91	2.074.047,00	3.601.459,50	2.177.258,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	580.405,66	213.102,83	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.255.330,69	1.693.917,91	2.074.047,00	3.601.459,50	2.177.258,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	272.500,00	272.500,00	323.758,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	41.920.513,99	48.139.667,53	35.180.270,54	56.667.150,00	47.055.981,00	0,00
DESPA TOTAL	42.640.069,37	48.384.623,27	35.180.270,54	58.967.150,00	47.055.981,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII = X - XVII)	3.513.066,44	1.565.202,18	19.220.468,46	1.668.521,00	15.036.741,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XVIII + II - XI)	3.687.534,27	1.533.349,27	19.659.729,46	1.500.000,00	15.500.969,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 24/out/2019 às 13h e 32m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020
Consolidado



R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo I (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	58.967.150,00	0,00	0,000	87,37	62.556.950,00	0,00	0,000	62,69	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	58.335.671,00	0,00	0,000	86,44	62.092.722,00	0,00	0,000	62,23	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	58.967.150,00	0,00	0,000	87,37	47.055.981,00	0,00	0,000	47,16	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Primárias (II)	56.667.150,00	0,00	0,000	83,96	47.055.981,00	0,00	0,000	47,16	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.668.521,00	0,00	0,000	2,47	15.036.741,00	0,00	0,000	15,07	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 24/out/2019 às 11h e 44m.

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
PIB real (crescimento % anual)			
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)			
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)			
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação			
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
0,0000	0,0000	0,0000

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

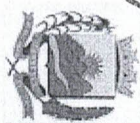
MORRETES 24 de outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020
Consolidado



AMF – Demonstrativo I (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício:

2020

Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	29.668.324,55	26.816.877,55	2.851.447,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00	2.851.447,00	-2.851.447,00
1.002	Recursos de Contratos de Roteio dos Consórcios Públicos Públicos dest. a Outras Despesas Co	213.000,00	213.000,00	0,00
1.003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	319.501,00	319.501,00	0,00
1.101	FUNDEB 60%	8.860.800,00	8.860.800,00	0,00
1.102	FUNDEB 40%	980.865,00	980.865,00	0,00
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.973.930,00	3.973.930,00	0,00
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	2.909.367,50	2.909.367,50	0,00
1.107	Salário Educação	809.659,00	809.659,00	0,00
1.116	M D E / Transporte Escolar	690.972,00	690.972,00	0,00
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.032.206,95	6.032.206,95	0,00
1.369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	46.860,00	46.860,00	0,00
1.495	Atenção Básica	2.437.776,00	2.437.776,00	0,00
1.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	481.380,00	481.380,00	0,00
1.497	Vigilância em Saúde	424.328,00	424.328,00	0,00
1.499	Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	322.695,00	322.695,00	0,00
1.500	Bloco de Investimento na Rede de Serv. de Saúde	7.000,00	7.000,00	0,00
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias	434.520,00	434.520,00	0,00
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	653.824,80	653.824,80	0,00
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	263.120,00	263.120,00	0,00
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	248.345,50	248.345,50	0,00
1.512	CIDE (10866/04, art. 1º B)	90.525,00	90.525,00	0,00
1.515	FUNREBOM - Arrecadação na Administração	260.393,00	260.393,00	0,00

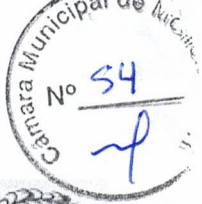


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
114	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PODE	18.105,00	18.105,00	0,00
3.002	Desvinculação da Receitas dos Municípios - DRM	262.181,70	262.181,70	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
------------------	-----------	---------------	---------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
769	FAMÍLIA PARANAENSE	4.260,00	4.260,00	0,00
770	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE	122.000,00	122.000,00	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FMIDCA	80.000,00	80.000,00	0,00
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	103.449,00	103.449,00	0,00
935	Bloco de Financiamento de proteção Social Especial	3.195,00	3.195,00	0,00
936	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	18.639,00	18.639,00	0,00
940	BLOCO DA GESTÃO DE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	56.445,00	56.445,00	0,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	129.398,00	129.398,00	0,00

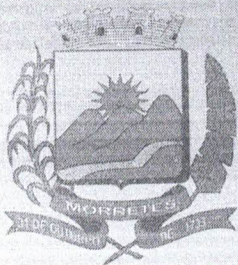


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2020

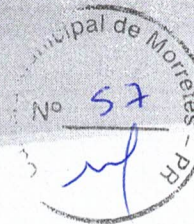
Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição	Total Geral:		
		Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
		60.927.066,00	60.927.066,00	0,00



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 05 de novembro de 2019

Mem. Int. 050/2019

Ref: Parecer Projeto nº2165/2019

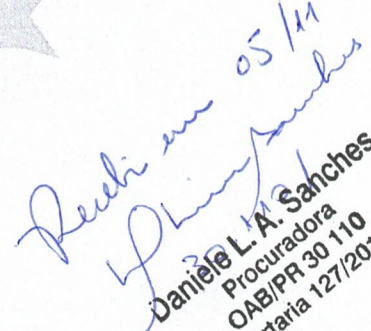
Venho através do presente, encaminhar à Procuradoria, o Projeto de Lei Ordinária nº 2.164/2019 – Súmula “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”. Para análise e elaboração de Parecer Jurídico.

Sendo só para o momento, aproveitamos para apresentar nossos votos de alta estima e distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Miriellen da Cunha
Diretoria legislativa

ILMA SRA DRA DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTE MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ


Daniele L.A. Sanches
Procuradora
OAB/PR 30 110
Portaria 127/2010



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 13 de novembro de 2019

Mem. Int. 051/2019
Ref: Parecer Projeto nº2165/2019

Venho através do presente, encaminhar à Procuradoria, o Projeto de Lei Ordinária nº 2.164/2019 – Súmula “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”. Para análise e elaboração de Parecer contábil.

Sendo só para o momento, aproveitamos para apresentar nossos votos de alta estima e distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Miriêlen da Cunha
Diretoria legislativa

ILMO SR. DINOEL ALVES DO CARMO
CONTADOR DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES.
NESTE MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ



PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI N.º 2165/2019
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

Visa o executivo municipal cumprir as disposições da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal com a apresentação de projeto de lei que trata das diretrizes para a realização de estimativa de receita e autorização de despesa do Município para o exercício financeiro de 2020.

Inicialmente cumpre salientar que, o artigo 96, e parágrafos da Lei Orgânica Municipal prevê que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara de Vereadores até o dia 31 de julho e devolvido para sanção até o dia 1.º de dezembro. Ocorre que o Poder Executivo realizou o protocolo do presente projeto de lei nesta Câmara tão somente no dia 25 de outubro, ou seja, fora do prazo previsto em Lei Orgânica:

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, para vigência no primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, no terceiro e quarto exercícios financeiros do mandato do Prefeito será encaminhado até 31 de julho dos respectivos exercícios financeiros anteriores e devolvido para sanção até o dia 1º de dezembro de exercício financeiro; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 8/2017)

Quanto ao aspecto material, o presente projeto de lei estabelece, consoante texto constitucional, as prioridades, programas e metas da administração pública municipal para o próximo ano.

Portanto, este projeto deve contemplar as estratégias e diretrizes de ação estabelecidas no Plano Plurianual.

Deve também contemplar o Anexo de Metas o Demonstrativo dos Resultados Nominal e Primário, apresentando uma reprogramação para o ano de 2020.

A iniciativa legislativa para a propositura do presente projeto, constitui matéria reservada à lei, sendo de iniciativa exclusiva do Sr. Prefeito, por força do disposto no artigo 50, III da Lei Orgânica do Município. Dessa maneira a iniciativa para propor o presente projeto encontra-se perfeitamente legitimada.

Acompanha o projeto a devida Justificativa.

Quanto à realização das audiências públicas não consta no projeto nenhuma comprovação ou registro oficial de que foram realizados tais atos, todavia embora não contenha esse registro oficial nesses autos, chegou ao conhecimento desta Procuradoria que as audiências foram realizadas, porém resta faltante a comprovação, em atenção ao que prevê o parágrafo único do art. 48 da LRF e art. 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade):

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Conforme ensina HELY LOPES MEIRELLES, "deverá dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho nas hipóteses legais, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e demais condições e exigências para transferências de recursos a Entidades públicas e privadas".

DOS ANEXOS

No que tange aos Anexos que obrigatoriamente deveriam ser encaminhados juntamente com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

Art. 4º. A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: [. . .]

§ 1º. Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º. O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos,

comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial: a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador; b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3o . A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Cabe salientar, ainda, que a Câmara de Vereadores pode, com o propósito de aperfeiçoar o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, apresentar emendas, desde que compatíveis com o plano plurianual (artigo 102, §4º da Lei Orgânica), como prescrito, impositivamente, pelo § 4º do art. 166 da Constituição Federal.

Salientamos a importância dos Senhores Vereadores analisarem com atenção os anexos, constantes do projeto de lei. São eles que irão fixar as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, as metas fiscais e riscos fiscais. Significa dizer, todos os objetivos da administração para o ano de 2020 estão contemplados neles, especialmente nos anexos.

Quanto à ausência de anexos, esta procuradoria observou ausência de Anexos indispensáveis tais como a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior bem como o Anexo de Resultado Nominal (que se refere ao montante da Dívida Pública) e dos Riscos Fiscais. Assim, em contato com a Diretoria Legislativa, esta diligentemente providenciou junto à Prefeitura a juntada do Anexo quanto à AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, porém, quanto ao Anexo do Resultado Nominal e o Anexo dos Riscos Fiscais a Prefeitura não enviou até este momento.

Importante ressaltar que o **Resultado Nominal** mede a evolução da dívida fiscal líquida. No exercício, representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de

dezembro em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. O resultado nominal e o estoque da dívida do setor público são meramente indicativos, uma vez que sofrem influência de uma série de fatores fora do controle direto da Administração Pública Municipal.

O Anexo de Resultado Nominal é exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) por força do artigo 4.º :

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

(...)

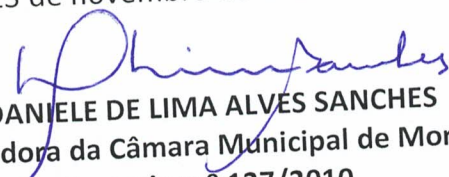
§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

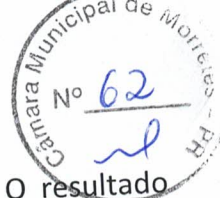
Já o Anexo dos Riscos Fiscais é exigível por força do art. 4.º, § 3.º da LC 201/2000.

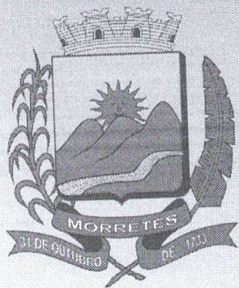
§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Por fim, esta procuradoria jurídica, não sendo competente para se pronunciar sobre a parte contábil e financeira, não detectou irregularidades quanto a matéria (conteúdo normativo) proposta neste Projeto de Lei. Dessa forma, OPINO pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei n.º 2165/2019, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências", ressalvando esta Procuradoria quanto à orientação apenas em relação aos aspectos estritamente numéricos e orçamentários, e ainda quanto ao Anexo de Resultado Nominal faltante, fato que poderá ser melhor analisado pela Comissão pertinente (Finanças), e demais Vereadores, para a análise do mérito contábil/orçamentário que entenderem conveniente já que o presente parecer não vincula as comissões permanentes, tão pouco reflete o pensamento dos Sr. Vereadores, os quais deverão apreciar o presente Projeto de Lei e manifestar-se sobre o Mérito.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de novembro de 2019.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora da Câmara Municipal de Morretes
Portaria n.º 127/2010





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 2165/2019 que: “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.”

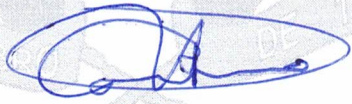
O Projeto de Lei versa sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

Em análise ao presente projeto podemos verificar que o mesmo está de acordo com o Plano Plurianual 2018/2021 e atende a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), exceto quanto a obrigatoriedade da apresentação do Anexo do Resultado Nominal e Anexo dos Riscos Fiscais; e, em seu interior constam todos os anexos citados, exceto os acima citados, conforme legislação referente à matéria financeira, podendo assim ser acolhido pelas Comissões Permanentes de Vereadores.

Diante do exposto, o projeto encontra-se completo, exceto quanto aos anexos faltantes citados: o Anexo do Resultado Nominal e Anexo dos Riscos Fiscais, e atendendo à todas legislações pertinentes, estando apto a ser avaliado.

É o parecer.

Morretes, 20 de novembro de 2019.


DINOEL ALVES DO CARMO
Contador

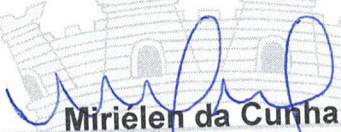
Dinoel Alves do Carmo
Contador
CRC PR 049045/O-3
Tributação 08/2010 de 27/04/2010

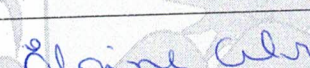
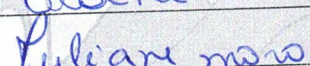
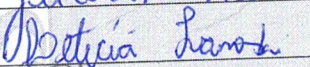
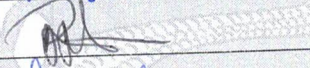
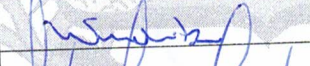
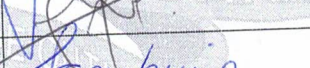


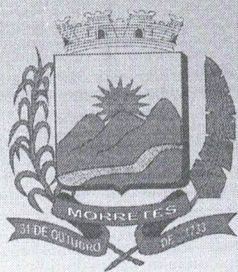
TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi cópia do PROJETO DE LEI Nº 2165/2019 SÚMULA – “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” JUNTAMENTE COM OS PARECERES TÉCNICOS JURÍDICO E CONTÁBIL.

Morretes, 20 de novembro de 2019.


Miriellen da Cunha
Diretora do Departamento Legislativo

VEREADOR	ASSINATURA	DATA / HORÁRIO
Mauro Cardoso de Pontes		20/11/19 13:44
João Carlos Sellmer		21/11/19 10:05
Prof. ^a Flávia R. Miranda		21/11/19 09:14
Valdecir Mora		20/11/19 as 13:41
Samuel Cordeiro Adriano		22/11/19 08:10
Júlio Cesar Cassilha		20/11/2019 as 13h40
Sebastião Brindarolli Jr		20/11/2019 13:45
Luciano Cardoso		20/11/2019 13:43
Marcela da Silva Elias		20/11/2019 13:43
Mauricio Porrua		21/11/2018 10:15
Pastor Deimeval Borba		21/11/19 11:30



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 2165/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

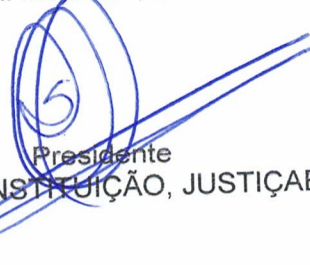
Após, voltem para apreciação.

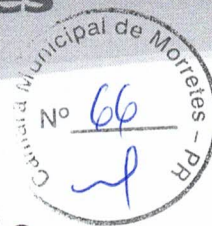
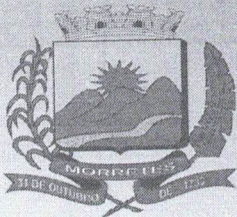
Palácio Marumbi, Morretes, 21 de novembro de 2019.


Vereadora Flávia Rebello Miranda
Vice Presidente

Excelentíssimo Senhor Vereador Sebastião Brindarolli Junior
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 21 de novembro de 2019.


Presidente
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2165/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 02 (dois) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de novembro de 2019.

Vereador Sebastião Brindarolli Júnior
Presidente da Comissão

Recibo

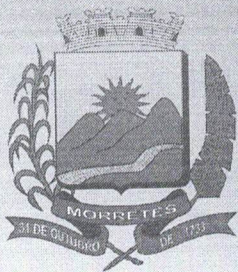
Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de novembro de 2019.

Vereador _____

EXMO. SENHOR.

DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 2165/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

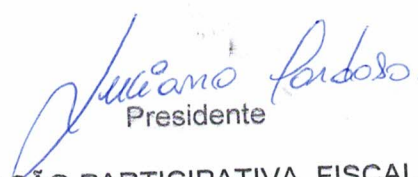
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de novembro de 2019.

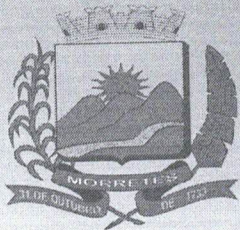

Vereadora Flavia Rebello Miranda
Vice Presidente

Excelentíssimo Senhor Vereador Luciano Cardoso
Presidente da Comissão de Legislação Participativa Fiscalização e Controle.
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes 21 de novembro de 2019.


Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO
E CONTROLE**

PROJETO DE LEI Nº 2165/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência examinar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 02 (dois) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de novembro de 2019.

[Assinatura de Luciano Cardoso]
Vereador Luciano Cardoso
Presidente da Comissão

Recibo

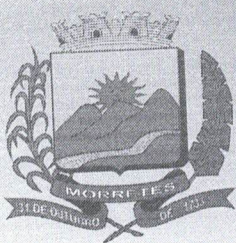
Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de novembro de 2019.

Vereador *[Assinatura]*

EXMO. SENHOR.

Maurício Peres
**DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
CÂMARA MUNICIPAL MORRETES**



PROJETO DE LEI Nº 2165/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

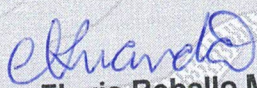
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

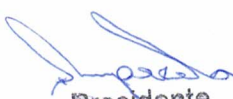
Após, voltem para apreciação.

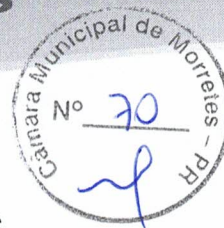
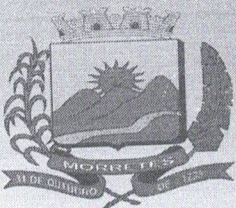
Palácio Marumbi, Morretes, 21 de novembro de 2019.


Vereadora Flavia Rebello Miranda
Vice Presidente

Excelentíssima Senhora Vereadora Marcela da Silva Elias.
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais.
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 21 de novembro de 2019


Presidente
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2165/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor (a) Vereador (a),

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

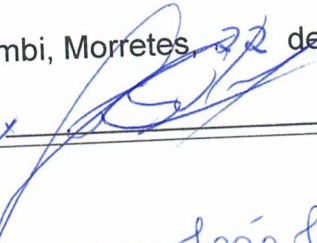
Palácio Marumbi, Morretes, 22 de novembro de 2019.

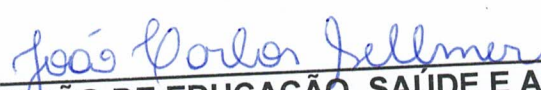

Vereadora Marcela da Silva Elias
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de novembro de 2019.

Vereador (a) 

EXMO (A) SENHOR (A) 
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUN. SOCIAIS
CÂMARA MUNICIPAL MORRETES



PROJETO DE LEI Nº 2165/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Senhora Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de novembro de 2019.

[assinatura]
Vereadora Flavia Rebello Miranda
Vice Presidente

Excelentíssima Senhora Vereadora Flávia Rebello Miranda.
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão.
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 21 de novembro de 2019.

[assinatura]
Presidente
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2165/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 02 (dois) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de novembro 2019.

**Vereadora Flávia Rebello Miranda
Presidente da Comissão**

Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de novembro de 2019.

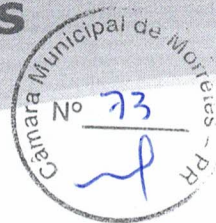
Vereador

EXMO. SENHOR. Sebastião Brindaroli Jr.
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 2165/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE OBRAS DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de novembro de 2019.

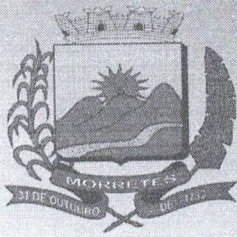

Vereadora Flavia Rebello Miranda
Vice Presidente

Excelentíssimo Senhor Vereador Valdecir Mora
Presidente da Comissão de Obras Desenvolvimento e Serviços Públicos
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes 21 de novembro de 2019.

Presidente

COMISSÃO DE OBRAS DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS



**COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2165/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 02 (dois) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de novembro de 2019.

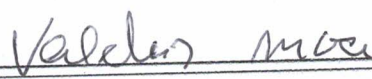

Vereador Valdecir Mora
Presidente da Comissão

Recibo

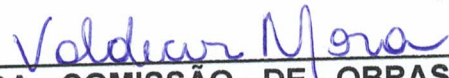
Recebi o Projeto supracitado.

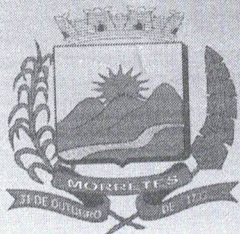
Palácio Marumbi, Morretes, 22 de novembro de 2019.

Vereador x



EXMO. SENHOR.


DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E
SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA MUNICIPAL MORRETES



COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2165/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 02 (dois) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de novembro de 2019.


Vereador Valdecir Mora
Presidente da Comissão

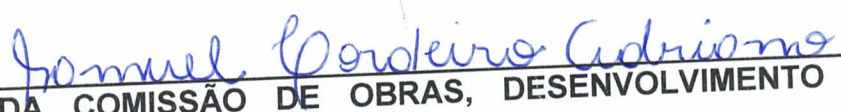
Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, de novembro de 2019.

Vereador _____

EXMO. SENHOR.


DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E
SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA MUNICIPAL MORRETES



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de novembro de 2019.

Ofício nº 015/2019

Assunto: Projeto de Lei Ordinária 2165/2019 - LDO

Senhor Presidente,

Considerando que o Projeto de Lei 2165/2019 que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” encontra-se tramitando nesta Comissão.

Considerando que os pareceres Jurídico e contábil exarados por este Poder Legislativo, evidenciem a ausência dos anexos relativos a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior bem como Anexo de Resultado Nominal (que se refere ao montante da Dívida Pública) e dos Riscos Fiscais, juntamente com ausência de comprovação referente a realização de audiência pública.

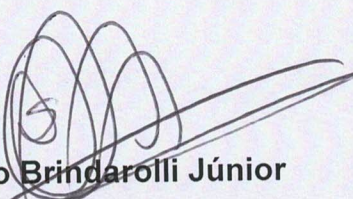
Por tais razões vimos através do presente solicitar o encaminhamento ao Poder Executivo das seguintes solicitações:

- Anexos dos Resultados Nominais.
- Anexos dos Riscos Fiscais.
- Registro Oficial relativo a Comprovação da realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, conforme prevê o Art 9º e o Art 48º da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Assim, aproveitamos a oportunidade para externar a Vossa Excelência os nossos votos de alta estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

0390.0000873/2019
Comissão de Constituição, Justi
Ofícios
26/11/2019 09:25:23
A736RU44900


Sebastião Brindarolli Júnior
Presidente

EXMO. SR. VEREADOR PASTOR DEMEIVAL BORBA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Palácio Marumbi, Morretes, 26 de novembro de 2019.

Ofício nº 214/2019

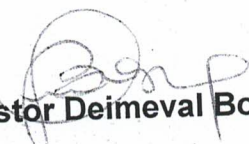
Assunto: Encaminhamento de Ofício da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, venho diante de Vossa Excelência, encaminhar cópia do **Ofício nº 015/2019**, expedido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação a qual é presidida pelo Exmo. Vereador Sebastião Brindarolli Júnior, para os seus devidos fins.

Assim, na certeza do pronto atendimento, aproveito o ensejo para externar os sinceros votos de estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Pastor Deimeval Borba
Presidente



EXMO. SR. OSMAR COSTA COELHO.
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES.
MORRETES - PARANÁ.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS.
DIA 04, 05 E 06/12/2019

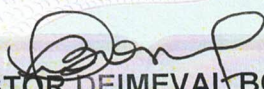
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, **CONVOCA** os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas seguintes Sessões Extraordinárias, conforme abaixo designado:

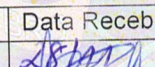
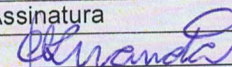
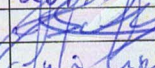
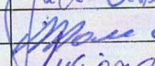
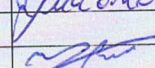
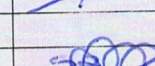
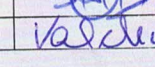
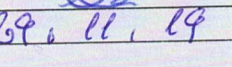
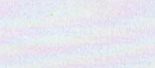
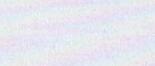
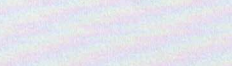
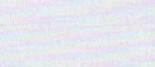
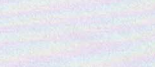
3ª Sessão Extraordinária - Dia 04/12/2019 - as 12hs00min - PRIMEIRA APRECIÇÃO - PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 2.165/2019 - "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

4ª Sessão Extraordinária - Dia 05/12/2019 - as 12hs00min - SEGUNDA APRECIÇÃO - PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 2.165/2019 - "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

5ª Sessão Extraordinária - Dia 06/12/2019 - as 12hs00min - TERCEIRA APRECIÇÃO - PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 2.165/2019 - "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de novembro de 2019.


PASTOR DEIMEVAL BORBA
PRESIDENTE

Vereador	Data Recebimento	Assinatura
Flávia Rebello Miranda		
João Carlos Sellmer		03/12/2019
Julio Cesar Cassilha		03/12/2019
Mauro Cardoso de Pontes		28-11-19
Luciano Cardoso		03/12/19.
Marcela da Silva Elias		
Maurício Porrua		29.11.19
Samuel Cordeiro Adriano		
Sebastião Brindarolli Junior		29.11.19
Valdecir Mora		29.11.19



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS.
DIA 04, 05 E 06/12/2019

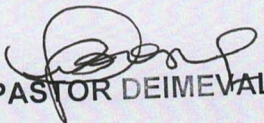
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, **CONVOCA** os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas seguintes Sessões Extraordinárias, conforme abaixo designado:

3ª Sessão Extraordinária - Dia 04/12/2019 - as 12hs00min - PRIMEIRA APRECIAÇÃO - PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 2.165/2019 - "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

4ª Sessão Extraordinária - Dia 05/12/2019 - as 12hs00min - SEGUNDA APRECIAÇÃO - PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 2.165/2019 - "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

5ª Sessão Extraordinária - Dia 06/12/2019 - as 12hs00min - TERCEIRA APRECIAÇÃO - PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 2.165/2019 - "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de novembro de 2019.


PASTOR DEIMEVAL BORBA
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019 SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS.
DIA 04, 05 E 06/12/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS.
DIA 04, 05 E 06/12/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas seguintes Sessões Extraordinárias, conforme abaixo designado:

3ª Sessão Extraordinária - Dia 04/12/2019 - as 12hs00min -
PRIMEIRA APRECIÇÃO - PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º
2.165/2019 - "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei
Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras
providências".

4ª Sessão Extraordinária - Dia 05/12/2019 - as 12hs00min -
SEGUNDA APRECIÇÃO - PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º
2.165/2019 - "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei
Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras
providências".

5ª Sessão Extraordinária - Dia 06/12/2019 - as 12hs00min -
TERCEIRA APRECIÇÃO - PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º
2.165/2019 - "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei
Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras
providências".

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de novembro de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador: A045D636

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/12/2019. Edição 1899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 533/2019 – GAB.

Morretes, 02 de dezembro de 2019

Senhor Presidente,

Em atenção do Ofício nº 214/2019 que faz menção ao Ofício nº 015/2019, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, encaminhamos a Vossa Excelência o Anexo do Resultado Nominal e o Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Informamos que o Edital de Convocação para Audiência Pública de apresentação da LDO, já foi lançado conforme cópia anexa.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima.

Atenciosamente,



Osmair Costa Coelho

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Deimeval Borba

Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Morretes - PR

0390.0000893/2019
Prefeitura Municipal de Morretes
Ofícios
03/12/2019 10:43:10
94144VR10Q0



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020
Consolidado

R\$

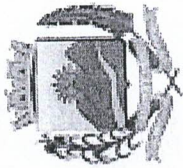
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.611.680,71	5.497.314,65	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.490.008,80	9.647.442,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	14.372.683,14	16.183.997,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	1.352.869,23	1.401.229,16	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.235.543,57	7.937.784,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.878.328,09	-4.150.128,15	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	(b - a*) -4.610.557,12	(c - b) -271.800,06	(d - c) 4.150.128,15	(d - e) 0,00	(f - e) 0,00	(g - f) 0,00
-------------------	-----------------------------	--------------------------	---------------------------	-------------------	-------------------	-------------------

Notas

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016 (R\$ 732,229.03)

MORRETES 29 de novembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

Consolidado

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	0,00	LIMITAÇÃO EMPENHOS	0,00
SUB-TOTAL	0,00	SUB-TOTAL	0,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustração de Arrecadação	0,00	LIMITAÇÃO EMPENHOS	0,00
SUB-TOTAL	0,00	SUB-TOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 29/nov/2019 as 16h e 42m.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, CONVOCA para participar da Audiência Pública de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2019, na sede desta prefeitura, localizada na Praça Rocha Pombo, 10, com início às 14:00 horas.

Morretes, 29 de novembro de 2019.


OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
APRESENTAÇÃO DA LDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, CONVOCA para participar da Audiência Pública de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2019, na sede desta prefeitura, localizada na Praça Rocha Pombo, 10, com início às 14:00 horas.

Morretes, 29 de novembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:691B8F9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/12/2019. Edição 1898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Aos três dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas; na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Rocha Pombo, número dez; realizou-se a Audiência Pública para a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2020. Dando início a abertura contando com a presença do público conforme assinatura na lista de presença, e o Senhor Vereador Luciano Cardoso, Presidente da Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle. O Senhor Mario Tadeu Bellaver, Secretário da Fazenda; solicitou ao Senhor Raul Edison Gouvêa, Contador deste Município a explanar a previsão das Projeções das Receitas, Despesas e Despesas por Secretarias previstas para o exercício de 2020, através de apresentação de slides. Procedendo a respectiva leitura da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício financeiro de 2020. Após o Senhor Vereador Luciano Cardoso, argumentou que há uma diferença de valores previsto no relatório de Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais, I – Receitas 2020 e o relatório da Receita Segundo as Categorias Econômicas, Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985, Anexo II da Lei 4.30/64. E diante deste questionamento a q equipe técnica desta secretaria da Fazenda, tomará as devidas providências. E nada mais havendo a ser tratado foi encerrada esta audiência pública; cuja ata lavrada por mim Raul Edison Gouvêa, Contador e assinada pelo senhor Secretário da Fazenda.

Raul Edison Gouvêa

Recebido na
Câmara Municipal de Morretes
em 03/12/2019 às 14h
Dra. Ana Paula da Silva
Assessora Jurídica da Presidência
Portaria 004/2019
02 (duas) folhas

Prefeitura Municipal de Morretes
Audiência Pública da apresentação da LEI de
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)
no dia 03/12/2019.

Lista de Presença

01	Raul Edison Gouveia	AB Dreyer
02	João Luis Miranda	
03	Josele de Souza Duarte	
04	Marcelo Souza R Silva	
05	Wagner Ladeira	
06	Ricardo S. dos. Fonseca	
07	Fueli J. Silva	
08	Nicole Catarina dos Santos	
09	Mário Tadeu Seldar en	
10	Paulo Bispo Schmitt Jr.	
11	JEAN C. MORENO	
12	Andria L-Zelotto	
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO E COMISSÃO DE OBRAS DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
PÚBLICOS

DIA 03/12/2019 – 11hs

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, VEREADOR SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR em concordância com o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS, VEREADOR VALDECIR MORA no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 37, inciso II do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os membros das comissões supracitadas, *para 3ª Sessão Extraordinária desta Comissão a realizar-se no dia 03 de dezembro do corrente ano, às 11hs, na sala de reunião da Câmara Municipal de Morretes, para discussão do PROJETO DE LEI Nº 2.165/2019- “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências” e PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2167/2019 “Altera a Lei Municipal n.º 19, de 18 de setembro de 2008, e dá outras providências.” PROJETO DE LEI Nº 2163/2019 - “Altera o Anexo da Lei Municipal n.º 269 de 20 de março de 2014, extinguindo o cargo em comissão de Assessoria de Fiscalização de Feiras e Meio Ambiente e o cargo em comissão de Assessoria de Parques, Apas e Patrimônio Fluvial, criando o cargo comissionado de Coordenador das Ações de Atuação Municipal nas Unidades de Conservação Ambiental, bem como, criando o cargo comissionado de assessor de Coordenação das Ações de Atuação Municipal nas Unidades de Conservação Ambiental e dá outras providências”* de iniciativa do Executivo Municipal, os quais encontram-se nas Comissões Permanentes da Casa para análise.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de dezembro de 2019.

[Signature]
Sebastião Brindarolli Junior
Presidente da Comissão

[Signature]
Valdecir Mora
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO
DE OBRAS DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DIA
03/12/2019 – 11HS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE
OBRAS DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIA 03/12/2019 – 11hs

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, VEREADOR SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR em concordância com o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS, VEREADOR VALDECIR MORA no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 37, inciso II do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os membros das comissões supracitadas, para 3ª Sessão Extraordinária desta Comissão a realizar-se no dia 03 de dezembro do corrente ano, às 11hs, na sala de reunião da Câmara Municipal de Morretes, para discussão do PROJETO DE LEI Nº 2.165/2019- “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências” e PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2167/2019 “Altera a Lei Municipal n.º 19, de 18 de setembro de 2008, e dá outras providências.” PROJETO DE LEI Nº 2163/2019 - “Altera o Anexo da Lei Municipal n.º 269 de 20 de março de 2014, extinguindo o cargo em comissão de Assessoria de Fiscalização de Feiras e Meio Ambiente e o cargo em comissão de Assessoria de Parques, Apas e Patrimônio Fluvial, criando o cargo comissionado de Coordenador das Ações de Atuação Municipal nas Unidades de Conservação Ambiental, bem como, criando o cargo comissionado de assessor de Coordenação das Ações de Atuação Municipal nas Unidades de Conservação Ambiental e dá outras providências” de iniciativa do Executivo Municipal, os quais encontram-se nas Comissões Permanentes da Casa para análise.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI
Presidente da Comissão

JUNIOR VALDECIR MORA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:2286EE65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2019. Edição 1899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E
GESTÃO

DIA 04/12/2019 – 11:30hs

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DE FINANÇAS ORÇAMENTO E GESTÃO, VEREADORA FLÁVIA REBELLO MIRANDA no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 37, inciso II do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os membros da Comissão supracitada, *para 1ª Sessão Extraordinária desta Comissão a realizar-se no dia 04 de dezembro do corrente ano, às 11:30hs, na sala de reunião da Câmara Municipal de Morretes, para discussão do PROJETO DE LEI Nº 2.165/2019- “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências” PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2019 - “Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 30, de 16 de dezembro de 2003 e dá outras providências.” e PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2019 – “Altera o Caput do artigo 129 da Lei Municipal n.º 30/2002, a qual dispõe sobre o sistema tributário do município de morretes, e dá outras providências.” PROJETO 2168/2019 – SÚMULA - “Revoga a lei municipal n.º 910 de 20.04.1990 e dá outras providências.”* De iniciativa do Executivo Municipal, os quais encontram-se nas Comissões Permanentes da Casa para análise.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de dezembro de 2019.

Flávia Rebello Miranda
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA
COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E GESTÃO DIA 04/12/2019 –
11:30HS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS
ORÇAMENTO E GESTÃO
DIA 04/12/2019 – 11:30hs

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DE FINANÇAS
ORÇAMENTO E GESTÃO, VEREADORA FLÁVIA REBELLO
MIRANDA no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 37,
inciso II do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os membros
da Comissão supracitada, para 1ª Sessão Extraordinária desta
Comissão a realizar-se no dia 04 de dezembro do corrente ano, às
11:30hs, na sala de reunião da Câmara Municipal de Morretes, para
discussão do PROJETO DE LEI Nº 2.165/2019- “Dispõe sobre as
diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício
financeiro de 2020 e dá outras providências” PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 014/2019 - “Altera o Anexo I da Lei Municipal
n.º 30, de 16 de dezembro de 2003 e dá outras providências.” e
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2019 – “Altera o
Caput do artigo 129 da Lei Municipal n.º 30/2002, a qual dispõe
sobre o sistema tributário do município de morretes, e dá outras
providências.” PROJETO 2168/2019 – SÚMULA - “Revoga a lei
municipal n.º 910 de 20.04.1990 e dá outras providências.” De
iniciativa do Executivo Municipal, os quais encontram-se nas
Comissões Permanentes da Casa para análise.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de dezembro de 2019.

FLÁVIA REBELLO MIRANDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:55FE0CB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/12/2019. Edição 1899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de dezembro de 2019.

Ofício nº 001/2019
Senhor(a) Presidente,

Considerando a análise do Projeto de Lei nº 2165/2019, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências", esta comissão condiciona o seu parecer perante a análise da comissão de Finanças, Orçamento e Gestão diante das considerações abaixo:

- Criação da rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Segurança Pública
- TFD – Tratamento fora do domicílio
- Requer que seja efetivado na LOA as alterações referentes à LDO e PPA.

Sem mais para o momento, cordiais saudações.

Atenciosamente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

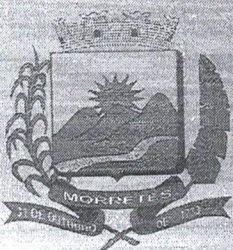
Maurício Perua _____

Luciano Cardoso _____

Mauro Cardoso de Pontes _____

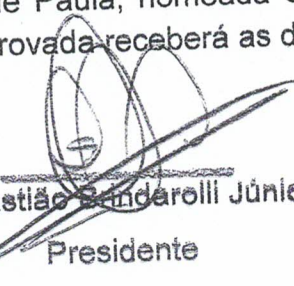
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Câmara Municipal de Morretes
Morretes - Paraná

0390.0000894/2019
Comissão de Legislação Participativa
Ofícios
03/12/2019 13:24:51
46N0I8R1191



**ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
REALIZADA EM 25/11/2019**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sala de Reuniões, sede da Câmara Municipal de Morretes, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando presentes os Vereadores Presidente Sebastião Brindarolli Júnior, Membro Maurício Porrua, Secretário Valdecir Mora. Na pauta, foi discutido sobre o PL nº 2163/2019 que "Altera o Anexo da Lei Municipal n.º 269 de 20 de março de 2014, extinguindo o cargo em comissão de Assessoria de Fiscalização de Feiras e Meio Ambiente e o cargo em comissão de Assessoria de Parques, Apas e Patrimônio Fluvial, criando o cargo comissionado de Coordenador das Ações de Atuação Municipal nas Unidades de Conservação Ambiental, bem como, criando o cargo comissionado de assessor de Coordenação das Ações de Atuação Municipal nas Unidades de Conservação Ambiental e dá outras providências"; no qual o relator vereador Sebastião Brindarolli irá exarar parecer dentro do prazo regimental. Em relação ao PL nº 2165/2019 que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências"; a comissão irá enviar ofício ao Poder Executivo solicitando resultados nominais e riscos formais bem como comprovante das realizações de audiências públicas. Nada mais tendo a ser discutido, o Presidente Sebastião Brindarolli deu por encerrada a presente Sessão, e eu, Bianca Milena de Paula, nomeada Secretária Ad-Hoc, lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Sebastião Brindarolli Júnior
Presidente

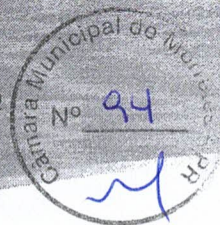

Maurício Porrua
Secretário


Valdecir Mora
Membro



Câmara Municipal de Morretes

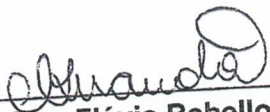
ESTADO DO PARANÁ

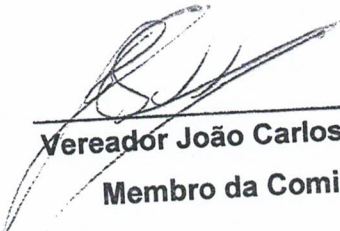


ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS REALIZADA EM 26/11/2019

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, ao meio-dia, na Sala de Reuniões, sede da Câmara Municipal de Morretes, reuniu-se a Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais, estando presentes os Vereadores Presidente Marcela da Silva Elias, a Secretária Flávia Rebello Miranda e o membro João Carlos Sellmer. Na pauta foi discutido sobre o PL nº 2165/2019, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências"; no qual a comissão ficará no aguardo da resposta do Poder Executivo relativo ao ofício expedido pela Comissão de Constituição, Redação e Justiça. Nada mais tendo a ser discutido, a Presidente Vereadora Marcela deu por encerrada a presente Sessão, e eu, Bianca Milena de Paula, nomeada Secretária "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Vereadora Marcela da Silva Elias
Presidente da Comissão

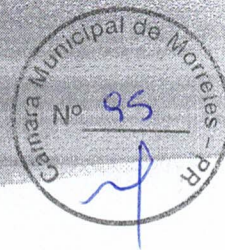

Vereadora Flávia Rebello Miranda
Secretária da Comissão


Vereador João Carlos Sellmer
Membro da Comissão



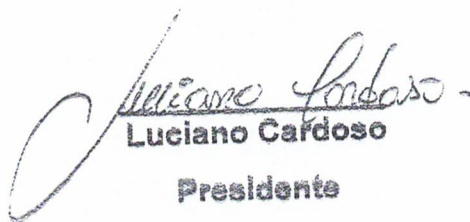
Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE REALIZADA EM 26/11/2019

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos na Sala de Reuniões, sede da Câmara Municipal de Morretes, reuniu-se a Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle, estando presentes os Vereadores Presidente Luciano Cardoso, Membro Maurício Porrua e o Secretário Vereador Mauro Cardoso de Pontes. Na pauta foi discutido sobre o PL nº 2165/2019, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências"; no qual a comissão ficará no aguardo da resposta do Poder Executivo relativo ao ofício expedido pela Comissão de Constituição, Redação e Justiça. Nada mais tendo a ser discutido, o Presidente Luciano Cardoso deu por encerrada a presente Sessão, e eu, Bianca Milena de Paula, nomeada Secretária "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Luciano Cardoso
Presidente


Mauro Cardoso de Pontes
Secretário


Maurício Porrua
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS REALIZADA EM 02/12/2019

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, ao meio dia na Sala de Reuniões, sede da Câmara Municipal de Morretes, reuniu-se a Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos, estando presentes os Vereadores Presidente Valdecir Mora e o Membro João Carlos Sellmer. Por ausência do relator da comissão, a presente reunião foi adiada. Na pauta estavam os PL nº 2165/2019 que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências" e 2167/2019 que "Altera a Lei Municipal n.º 19, de 18 de setembro de 2008, e dá outras providências." Diante da reunião extraordinária marcada com a comissão de Constituição, Justiça e Redação para o dia 03/12, a discussão dos projetos foi suspensa para ser rediscutida na reunião extraordinária. Nada mais tendo a ser discutido, o Presidente Valdecir Mora deu por encerrada a presente Sessão, e eu, Bianca Milena de Paula, nomeada Secretária "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Valdecir Mora
Presidente


Samuel Cordeiro Adriano
Secretário


João Carlos Sellmer
Membro



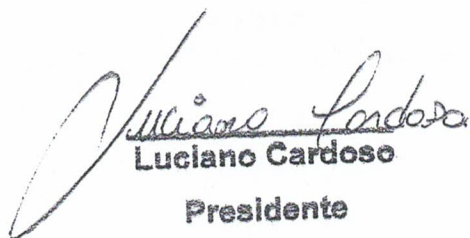
Câmara Municipal de Morretes

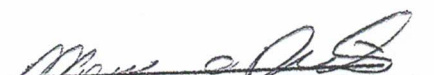
ESTADO DO PARANÁ



ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE REALIZADA EM 03/12/2019

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos na Sala de Reuniões, sede da Câmara Municipal de Morretes, reuniu-se a Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle, estando presentes os Vereadores Presidente Luciano Cardoso, Membro Maurício Porrua e o Secretário Vereador Mauro Cardoso de Pontes. Na pauta foi discutido sobre o PL nº 2165/2019, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências"; no qual a comissão condicionou seu parecer perante a análise da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão via ofício, diante de algumas considerações. Também foi discutido o PL nº 2167/2019 que: "Altera a Lei Municipal n.º 19, de 18 de setembro de 2008, e dá outras providências", o qual a comissão exarou parecer favorável. Nada mais tendo a ser discutido, o Presidente Luciano Cardoso deu por encerrada a presente Sessão, e eu, Bianca Milena de Paula, nomeada Secretária "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Luciano Cardoso
Presidente


Mauro Cardoso de Pontes
Secretário


Maurício Porrua
Membro



PARECER DA COMISSÃO DE:
Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

PROJETO DE LEI Nº 2165/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

Relatório

Na data de 21 de Outubro do corrente ano foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº2165/2019 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, ocorre que o presente projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis com ausência dos anexos que são parte integrante do referido projeto e na data de 25 de novembro do corrente ano, a Comissão de Justiça e Redação, informou a Presidência desta Casa a impossibilidade de analisar tal projeto sem a apresentação dos anexos, os quais foram encaminhados posteriormente pelo Poder Executivo Municipal.

Análise

Analisando o Projeto de Lei nº2165/2019, o Relator desta Comissão tem posicionamento que a Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento voltado essencialmente para o planejamento, tendo como objetivo primordial, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2020, possibilitando análise das ações, programas e metas fiscais a serem realizadas no exercício seguinte.

Voto do Relator

Em face do exposto, o presente projeto não apresentando ofensa ao ordenamento jurídico, este vereador designado relator, têm posicionamento FAVORÁVEL á sua apreciação pelo Plenário da Câmara e manifesta-se por sua aprovação.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2019.

Vereador Valdecir Mora
Relator

**PARECER DA COMISSÃO DE:
Legislação Participativa, Fiscalização e Controle.**

PROJETO DE LEI 2165/2019

SUMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020 e da outras providências

Relatório

O Projeto de Lei 2165/2019 foi encaminhado na data de 21 de novembro de 2019 a esta comissão, dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020 e da outras providências.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 2165/2019 o Vereador designado relator têm posicionamento favorável à tramitação do referido projeto, mas consigna que o mesmo tenha que sofrer algumas alterações quando o projeto da Lei Orçamentária (LOA) tramitar nesta casa. Salienta ainda que não só o referido projeto (LDO), Lei de Diretrizes Orçamentarias, mas também o (PPA), Plano Plurianual, devam sofrer alterações já nominadas na ata de reunião da referida comissão.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 04 de Dezembro de 2019.


**Vereador Mauricio Porrua
Relator**





**PARECER DACOMISSÃO DE:
Saúde, Educação e Assuntos Sociais**

PROJETO DE LEI N.º 2.165/2019

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências e dá outras providências.

Relatório

Foi encaminhado a esta Comissão o presente projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes da lei orçamentária, para o próximo exercício de 2020, contendo os Anexos bem como justificativa do Sr. Prefeito, na qual, em suma, solicita a este Poder Legislativo a aprovação do projeto em observância à Constituição Federal bem como em face da importância para o aperfeiçoamento da Administração Municipal.

Análise

No tocante à matéria referente à competência desta Comissão, observa-se que as disposições do texto normativo do projeto, quanto ao assunto saúde, educação e assuntos sociais não possuem irregularidades.

Por outro lado, no bojo dos anexos verifica-se ausência da fonte orçamentária para suportar as despesas municipais referentes ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), cujo objeto de medida liminar judicial, poderá vir obrigar o Município a custear, segundo informações inoficiais que chegaram ao conhecimento deste Relator. No entanto, embora se trate de um benefício vinculado ao setor da Saúde, vê-se que o assunto trata especificamente de matéria financeira/orçamentária. Contudo, esta relatoria preocupada com a satisfação do Munícipe que venha a necessitar dos favorecimentos deste Tratamento, pugna pela elaboração da emenda correspondente, de atribuição específica da Comissão de Finanças, competente para tanto.

No entanto, caso não seja possível a elaboração da referida emenda, seja por ausência de tempo hábil, devido às proximidades do término do ano legislativo ou seja por algum outro motivo técnico que impossibilite os dados oficiais para elaboração da emenda, esta relatoria com base no que dispõem os artigos 14 a 22 do projeto de lei sob análise, poderá invocar pelos meios apropriados, a responsabilidade do Município para que seja posteriormente inserida na legislação a dotação orçamentária do apontamento acima, a fim de possibilitar ao munícipe a utilização dos benefícios do Tratamento Fora do Domicílio.



Voto do Relator

Em face do exposto, embora o presente projeto apresente texto normativo REGULAR, este relator FAZ A RESSALVA APENAS QUANTO a ausência da fonte orçamentária relativa ao TFD (Tratamento Fora do Domicílio), devendo providenciar-se as adequações se assim for efetivamente necessário. Afora tal ressalva, entende-se pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei.

É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2019.


Marcela da Silva Elias
1ª Secretária


Vereadora João Carlos Sellmer
Relator



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI N.º 2.165/2019

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências e dá outras providências.

Relatório

Em data de 25 de outubro do corrente ano, foi encaminhado a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 2165/2019 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, ocorre que o presente projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis com ausência dos anexos em especial a comprovação de AUDIÊNCIA PÚBLICA que são parte integrante do referido projeto. Somente em 03 de Dezembro recebemos os anexos.

Análise

Inicialmente cumpre salientar que de acordo com a Lei Orgânica do Município de Morretes, em seu artigo 14, inciso III:

Art. 14 - Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

*...
III - orçamento anual, plano plurianual e **diretrizes orçamentárias**, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;*

Da mesma forma, compete privativamente ao Prefeito a iniciativa desta lei, bem como o envio a Câmara Municipal no prazo, conforme artigo 50, inciso III e 69 inciso VI:

Art. 50 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal à iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções administrativa direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

Art. 69 - compete privativamente ao Prefeito:

I - representar o Município em Juízo e fora dele;

II - exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

III - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;



IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e

regulamentos para sua fiel execução;

V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI – Enviar a Câmara Municipal o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual no prazo instituído no Artigo 96 e seus Parágrafos e Incisos desta Lei Orgânica (NR dada pela Emenda 005, de 03 de dezembro de 2009);

Com relação ao seu conteúdo a Lei Orgânica do Município assim dispõe em seu artigo 95, § 2º:

Art. 95. Leis de iniciativa do Poder Executivo Municipal estabelecerão (NR dada pela Emenda 005, de 03 de dezembro de 2009)

...
§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de caráter anual, compreenderá: (NR dada pela Emenda 005, de 03 de dezembro de 2009)

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - as orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual;

III - os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de reavaliação da realidade econômica e social do Município;

V - as disposições sobre a alteração da legislação tributária.

IV - a projeção das despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;

V – as disposições contidas em Lei Complementar Federal.

Relativamente aos prazos para apresentação dos projetos de leis orçamentárias, a referida Lei assim dispõe, em seu artigo 96:

Art. 96. Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais serão apreciados na forma do Regimento Interno, respeitadas as disposições deste artigo e enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, obedecendo os seguintes prazos, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, da Constituição Federal: (NR dada pela Emenda 005, de 03 de dezembro de 2009)

I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até 15 de abril do primeiro exercício financeiro de mandato e devolvido para sanção até 30 de maio do primeiro exercício financeiro de mandato; (NR dada pela Emenda 005, de 03 de dezembro de 2009)

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, para vigência no segundo exercício financeiro do mandato do Prefeito, será encaminhado até 30 de maio do primeiro exercício financeiro, após a sanção do Plano Plurianual e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa; (NR dada pela Emenda 005, de 03 de dezembro de 2009)

III - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, para vigência no primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, no



terceiro e quarto exercícios financeiros do mandato do Prefeito será encaminhado até 15 de maio dos respectivos exercícios anteriores e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa; A Câmara não poderá entrar em recesso no final do primeiro período legislativo sem que tenha votado no prazo instituído neste artigo a Lei de Diretrizes Orçamentária e enviadas para o Prefeito para sanção.

Neste caso, as sessões necessárias que serão realizadas no recesso não serão objeto de indenização. (NR dada pela Emenda 005, de 03 de dezembro de 2009)

IV - o projeto de leis orçamentárias será encaminhado até 30 de setembro de cada exercício e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. (NR dada pela Emenda 005, de 03 de dezembro de 2009)

§ 1º. No caso de não aprovação do Plano Plurianual no prazo estabelecido no inciso I, deste artigo, a Câmara Municipal, será convocada extraordinariamente pelo Presidente da Câmara Municipal até que se ultime a votação. (NR dada pela Emenda 005, de 03 de dezembro de 2009)

§ 2º. Não tendo o Poder Legislativo recebido a proposta dos orçamentos anuais até a data prevista no inciso IV, do artigo 96, será considerada como projeto, a lei orçamentária vigente, pelos valores de sua edição inicial, monetariamente corrigido pela aplicação do índice inflacionário oficial, respeitado o princípio do equilíbrio orçamentário. (NR dada pela Emenda 005, de 03 de dezembro de 2009)

...

§ 5º - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, aos orçamentos anuais e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, **cabendo a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:** (Redenominação do Art 1º dada pela Emenda 005, de 03 de dezembro de 2009)

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

A Lei Complementar 101/2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal, assim trata sobre a audiência pública

Da Transparência da Gestão Fiscal

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.



§ 1º A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Note-se que o Edital da Audiência Pública, foi publicado no Diário Oficial do dia 03/12/2019, para a realização da Audiência Pública, NA MESMA DATA, as 14:00 horas, sendo que não foi atendida a referida Lei Complementar, no sentido de não houve incentivo à participação popular:

Por outro lado, no bojo dos anexos verifica-se ausência da fonte orçamentária para suportar as despesas municipais referentes ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), cujo objeto de medida liminar judicial, poderá vir obrigar o Município a custear, segundo informações inoficiais que chegaram ao conhecimento deste Relator. No entanto, embora se trate de um benefício vinculado ao setor da Saúde, vê-se que o assunto trata especificamente de matéria financeira/orçamentária.

Contudo, esta relatoria preocupada com a satisfação do Munícipe que venha a necessitar dos favorecimentos deste Tratamento, pugna pelas readequações pertinentes, porém em não sendo possível a elaboração da referida emenda, seja por ausência de tempo hábil, devido às proximidades do término do ano legislativo ou seja por algum outro motivo técnico que impossibilite os dados oficiais para elaboração da emenda, esta relatoria com base no que dispõem os artigos 14 a 22 do projeto de lei sob análise, poderá invocar pelos meios apropriados, a responsabilidade do Município para que seja posteriormente inserida na legislação a dotação orçamentária do apontamento acima, a fim de possibilitar ao munícipe a utilização dos benefícios do Tratamento Fora do Domicílio.

Voto do Relator

Em face do exposto, embora o presente projeto apresente texto normativo e redacional REGULAR quanto às matérias específicas destas Comissões, este relator ressalva quanto aos prazos regimentais que não foram cumpridos e em relação ao TFD (Tratamento Fora do Domicílio). Entende-se que eventuais correções/adequações/incompatibilidades constantes nos anexos poderão ser saneadas posteriormente, inclusive através de projetos apresentados a esta Casa que serão avaliados pelos legisladores.

Ressalta-se que o PL das diretrizes orçamentárias compreende as metas e prioridades da administração municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, servindo de orientação para a LOA, atendendo assim os



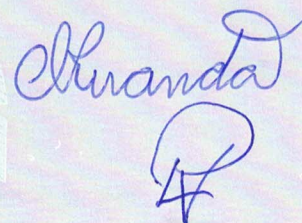
preceitos Constitucionais e Legais que regem a matéria. Pelo exposto, **O PARECER DESTE RELATOR É FAVORÁVEL** para evitar que a gestão municipal não venha a enfrentar maiores entraves por ausência de planejamento e notório conhecimento da matéria. Cabendo, por fim, a esta Casa de Leis a fiscalização mais efetiva sobre a matéria financeira à luz principalmente da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislação aplicável.

É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2019.


Vereador Sebastião Brindarolli Junior
Relator




4

PRESIDENTE: PEDINDO A PROTEÇÃO DE DEUS, HAVENDO QUORUM LEGAL DE VEREADORES PRESENTES E AMPARADO PELAS LEIS VIGENTES DO PAÍS DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

II - EXPEDIENTE:

PRESIDENTE – INICIAMOS COM A LEITURA DOS DOCUMENTOS DA PRESENTE SESSÃO.

SECRETÁRIO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019 - SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS. DIA 04, 05 E 06/12/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas seguintes Sessões Extraordinárias, conforme abaixo designado:

3ª Sessão Extraordinária - Dia 04/12/2019 – as 12hs00min – PRIMEIRA APRECIÇÃO – PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 2.165/2019 - “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.

4ª Sessão Extraordinária - Dia 05/12/2019 – as 12hs00min – SEGUNDA APRECIÇÃO – PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 2.165/2019 - “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.

5ª Sessão Extraordinária - Dia 06/12/2019 – as 12hs00min – TERCEIRA APRECIÇÃO – PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 2.165/2019 - “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de novembro de 2019. PASTOR DEIMEVAL BORBA - PRESIDENTE

PRESIDENTE – LEITURA DO PROJETO OBJETO DA PRESENTE SESSÃO

SECRETÁRIO – PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 2.165/2019 - “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.

SECRETÁRIO – SENHOR PRESIDENTE, O PRESENTE PROJETO DE LEI POSSUI PARECERES FAVORÁVEIS A SUA APRECIÇÃO EXARADO PELAS COMISSÕES COMPETENTES.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE O PROJETO DE LEI Nº 2.165/2019, PARA A ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO PARA A 1ª APRECIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 186 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.



USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE:

PRESIDENTE – SENHOR SECRETÁRIO, EXISTE ALGUM VEREADOR INSCRITO PARA FAZER USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE?

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE – A PRESENTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA É EXCLUSIVA PARA APRECIÇÃO DE MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA, ASSIM, INICIAMOS COM A 1ª APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2.165/2019.

PRESIDENTE – SENHOR SECRETÁRIO, PROCEDA APENAS À LEITURA DA SÚMULA DO PROJETO.

SECRETARIO - *PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 2.165/2019 - “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.*

PRESIDENTE – O PROJETO DE LEI Nº 2.165/2019 ESTÁ EM 1ª DISCUSSÃO.....

PRESIDENTE – O PROJETO DE LEI Nº 2.165/2019 ESTÁ EM 1ª VOTAÇÃO..... OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTEM.....

PRESIDENTE – APROVADO/REPROVADO O PROJETO DE LEI Nº 2.165/2019 EM 1ª APRECIÇÃO.

IV – Encerramento: Vereador inscrito – uso da palavra por 5 minutos - sobre atitude pessoal tomada ou assumida pelo vereador durante a sessão – (Art. 99 do Regimento Interno).

PRESIDENTE: COMO NÃO HÁ MAIS NADA A SER APRECIADO, AGRADECEMOS A PRESENÇA DE TODOS E DOU POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

PRESIDENTE: PEDINDO A PROTEÇÃO DE DEUS, HAVENDO QUORUM LEGAL DE VEREADORES PRESENTES E AMPARADO PELAS LEIS VIGENTES DO PAÍS DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

II - EXPEDIENTE:

PRESIDENTE – LEITURA DOS DOCUMENTOS DA PRESENTE SESSÃO.

PRESIDENTE – CONSIDERANDO QUE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 JÁ FOI LIDO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PASSADA, DISPENSA-SE A LEITURA DO MESMO.

PRESIDENTE – PASSAMOS A LEITURA DO PROJETO OBJETO DA PRESENTE SESSÃO

SECRETÁRIA – PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 2.165/2019 - “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.

SECRETÁRIA – SENHOR PRESIDENTE, O PRESENTE PROJETO FOI APROVADO EM 1ª APRECIÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04/12/19.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE O PROJETO DE LEI Nº 2.165/2019, PARA A ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO PARA A 2ª APRECIÇÃO.

USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE:

PRESIDENTE – SENHORA SECRETÁRIA, EXISTE ALGUM VEREADOR INSCRITO PARA FAZER USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE?

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE – A PRESENTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA É EXCLUSIVA PARA APRECIÇÃO DE MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA, ASSIM, PASSAMOS A 2ª APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2.165/2019.

PRESIDENTE – SENHORA SECRETÁRIA, PROCEDA APENAS À LEITURA DA SÚMULA DO PROJETO.

SECRETARIA - PROJETO DE LEI N.º 2.165/2019 - “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.

PRESIDENTE – O PROJETO DE LEI Nº 2.165/2019 ESTÁ EM 2ª DISCUSSÃO.....

PRESIDENTE – O PROJETO DE LEI Nº 2.165/2019 ESTÁ EM 2ª VOTAÇÃO... OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIOS QUE SE MANIFESTEM.....



PRESIDENTE – APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 2.165/2019 EM 2ª APRECIÇÃO.

VEREADOR – QUESTÃO DE ORDEM SENHOR PRESIDENTE – CONSIDERANDO QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI NÃO FOI OBJETO DE DISCUSSÃO..... REQUEIRO A DISPENSA DA 3ª APRECIÇÃO DO MESMO.

PRESIDENTE – A DISPENSA DA 3ª APRECIÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2.165/2019 ESTÁ EM DISCUSSÃO.... ESTA EM VOTAÇÃO... OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIOS QUE SE MANIFESTEM.... APROVADA A DISPENSA DA 3ª APRECIÇÃO.

PRESIDENTE – CONSIDERANDO QUE A 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ERA EXCLUSIVA PARA A 3ª APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2.165/2019, A MESMA PERDEU SEU OBJETO, PORTANTO, RESTA CANCELADA A 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA QUE SERIA REALIZADA NO DIA 06/12, AS 12HORAS.

PRESIDENTE – LEITURA DA REDAÇÃO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS NA PRESENTE SESSÃO.... CONSIDERANDO QUE O PROJETO DE LEI Nº 2.165/2019 FOI APROVADO COM SUA REDAÇÃO ORIGINAL... COLOCO EM DISCUSSÃO A DISPENSA DA LEITURA FINAL..... ESTA EM VOTAÇÃO.... OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIOS QUE SE MANIFESTEM..... APROVADO

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE O PROJETO DE LEI Nº 2.165/2019 PARA SANÇÃO DO PREFEITO.

IV – Encerramento: Vereador inscrito – uso da palavra por 5 minutos - sobre atitude pessoal tomada ou assumida pelo vereador durante a sessão – (Art. 99 do Regimento Interno).

PRESIDENTE: COMO NÃO HÁ MAIS NADA A SER APRECIADO, AGRADECEMOS A PRESENÇA DE TODOS E DOU POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 04/12/2019 - 12:00HS

Presidente: pedindo a proteção de Deus, havendo quorum legal de vereadores presentes e amparado pelas leis vigentes do país declaro aberta a presente sessão extraordinária. Quero agradecer a todos pela presença, agradecer a todos pelo empenho das comissões, deu alguns estresses aí porque a gente tava preocupado aqui que não tivesse tudo definido, mas obrigado pelo trabalho de vocês, pelo empenho de vocês. Expediente: presidente - iniciamos com a leitura dos documentos da presente sessão. Secretária - edital de convocação 003/2019 - Sessões extraordinárias. DIA 04, 05 E 06/12/2019. O presidente da câmara municipal de Morretes, Vereador Pastor Deimeval Borba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas seguintes Sessões Extraordinárias, conforme abaixo designado: 3ª Sessão Extraordinária - Dia 04/12/2019 - as 12hs00min - Primeira apreciação - Projeto de lei municipal n.º 2.165/2019 - "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências". 4ª Sessão Extraordinária - Dia 05/12/2019 - as 12hs00min - Segunda apreciação - projeto de lei municipal n.º 2.165/2019 - "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências". 5ª Sessão Extraordinária - Dia 06/12/2019 - as 12hs00min - Terceira apreciação - Projeto de lei municipal n.º 2.165/2019 - "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências". Palácio Marumbi, Morretes, 28 de novembro de 2019. Pastor Deimeval Borba - Presidente. Presidente - leitura do projeto objeto da presente sessão. Secretário - projeto de lei municipal n.º 2.165/2019 - "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências". Secretário - senhor presidente, o presente projeto de lei possui pareceres favoráveis a sua apreciação exarado pelas comissões competentes. Presidente - Encaminhe-se o projeto de lei nº 2.165/2019, para a ordem do dia da presente sessão para a 1ª apreciação, nos termos do artigo 186 do regimento interno da câmara. Uso da palavra no expediente: Presidente - Senhor secretário, existe algum vereador inscrito para fazer uso da palavra no expediente? Ordem do dia: Presidente - A presente sessão extraordinária é exclusiva para apreciação de matéria orçamentária, assim, iniciamos com a 1ª apreciação do projeto de lei nº 2.165/2019. presidente - senhor secretário, proceda apenas à leitura da súmula do projeto. Secretário - Projeto de lei municipal n.º 2.165/2019 - "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências". Presidente - o projeto de lei nº 2.165/2019 está em 1ª discussão... Presidente - o projeto de lei nº 2.165/2019 está em 1ª votação..... os favoráveis permaneçam como estão e os contrário que se manifestem.... Presidente -

[assinatura]

Aprovado/reprovado o projeto de lei nº 2.165/2019 em 1ª apreciação.
Encerramento: Vereador inscrito Presidente: Como não há mais nada a ser apreciado, agradecemos a presença de todos e dou por encerrada a presente sessão extraordinária. Por fim, eu Vereadora Marcela da Silva Elias redigi a Ata que após lida será assinada por mim e pelo Presidente Vereador Deimeval Borba



Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente



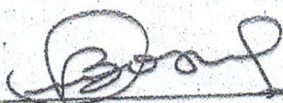
Vereadora Marcela da Silva Elias
1ª secretária

4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 05/12/2019 - 12:00HS

Presidente: pedindo a proteção de Deus, havendo quorum legal de vereadores presentes e amparado pelas leis vigentes do país declaro aberta a presente sessão extraordinária. Expediente: Presidente – leitura dos documentos da presente sessão. Presidente – considerando que o edital de convocação nº 003 já foi lido na sessão extraordinária passada, dispensa-se a leitura do mesmo. Presidente – passamos a leitura do projeto objeto da presente sessão. Secretária – Projeto de lei municipal nº 2.165/2019 - “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”. Secretária – Senhor presidente, o presente projeto foi aprovado em 1ª apreciação na sessão extraordinária realizada em 04/12/19. Presidente – Encaminhe-se o projeto de lei nº 2.165/2019, para a ordem do dia da presente sessão para a 2ª apreciação. Uso da palavra no expediente: Presidente – Senhora secretária, existe algum vereador inscrito para fazer uso da palavra no expediente? Secretária: não, senhor Presidente. Vereador Maurício: Questão de ordem senhor Presidente. Só justificando a ausência do vereador Mauro que foi acompanhar a esposa no hospital e não pode chegar a tempo. Ordem do dia. Presidente – A presente sessão extraordinária é exclusiva para apreciação de matéria orçamentária, assim, passamos a 2ª apreciação do projeto de lei nº 2.165/2019. Presidente – Senhora secretária, proceda apenas à leitura da súmula do projeto. Secretária - projeto de lei nº 2.165/2019 - “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”. Presidente – O projeto de lei nº 2.165/2019 está em 2ª discussão... Presidente – O projeto de lei nº 2.165/2019 está em 2ª votação... os favoráveis permaneçam como estão e os contrários que se manifestem.... Presidente – Aprovado o projeto de lei nº 2.165/2019 em 2ª apreciação. Vereador – Questão de ordem senhor Presidente – considerando que o presente projeto de lei não foi objeto de discussão.... requiero a dispensa da 3ª apreciação do mesmo. Presidente – A dispensa da 3ª apreciação ao projeto de lei nº 2.165/2019 está em discussão.... esta em votação... os favoráveis permaneçam como estão e os contrários que se manifestem.... aprovada a dispensa da 3ª apreciação. Presidente – Considerando que a 5ª sessão extraordinária era exclusiva para a 3ª apreciação do projeto de lei nº 2.165/2019, a mesma perdeu seu objeto, portanto, resta cancelar a 5ª sessão extraordinária que seria realizada no dia 06/12, às 12 horas. Presidente – Leitura da redação final dos projetos aprovados na presente sessão.... considerando que o projeto de lei nº 2.165/2019 foi aprovado com sua redação original... coloco em discussão a dispensa da leitura final.... esta em votação.... os favoráveis permaneçam como estão e os contrários que se manifestem..... aprovado. Presidente – Encaminhe-se o projeto de lei nº 2.165/2019 para sanção do prefeito. Encerramento: Presidente: há algum vereador inscrito para uso da palavra?



Secretária: não senhor Presidente. Presidente: Como não há mais nada a será apreciado, agradecemos a presença de todos e dou por encerrada a presente sessão extraordinária. Por fim, eu Vereadora Marcela da Silva Elias redigi a Ata que após lida será assinada por mim e pelo Presidente Vereador Deimeval Borba.



Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente



Vereadora Marcela da Silva Elias
1ª secretária



PROJETO DE LEI N.º 2165/2019

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Morretes aprovou o seguinte **PROJETO DE LEI**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Morretes, relativo ao exercício de 2020 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04/05/2000, e suas alterações, compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - São prioridades da Administração Municipal:

- I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
- II - implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
- III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;



IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;

V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

CAPÍTULO II

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante dos Anexos, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º - A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro de 2020, seguirá o disposto nas normas legais do STN/MF vigente, ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior.

§ 2º - A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam das Portarias dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro das novas NBCASP.

§ 3º - Na Lei Orçamentária Anual a classificação das despesas será identificada por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º- As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 5º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo deve encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

I - mensagem de Lei;



II - texto da Lei;

III - Anexo I - Estimativa da Receita Total por Categoria Econômica Consolidada;

IV - Anexo II - Estimativa da Receita Total com Detalhamento por Categoria Econômica;

V - Anexo III - Despesa por Função;

VI - Anexo IV - Despesa por Poderes e Órgãos;

VII - Anexo V - Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo Único. Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Para efeito do disposto no artigo 5º desta Lei, o Poder Executivo Municipal de Morretes deverá entregar sua proposta orçamentária ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, até 30 de setembro de 2019.

Art. 7º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,50% da receita corrente líquida prevista.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 8º - Havendo despesas obrigatórias de caráter continuado as mesmas serão objeto de demonstração na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que acompanhará o respectivo projeto de lei.

Art. 9º - Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 10 - O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2020, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.



Art. 11 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 13 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I - sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
 - a) incidam sobre dotações para pessoal ativo e seus encargos;
 - b) sobre o serviço da dívida;
 - c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 14. Fica vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo financeiro de impacto orçamentário.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto créditos suplementares e efetuar adequações na LDO, indicando como recursos, os superávits financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2020, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres e operação de crédito, nos termos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei



Orçamentária de 2020, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso - ID de uso "3" - Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, das receitas não utilizadas do exercício de 2020 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres.

Art. 21 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos art. 16 a 20, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 15 desta Lei.

Art. 22 - Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 23 - A proposta orçamentária, não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 24 - A Lei Orçamentária dispensará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental.

IV - Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.

Art. 25 - Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados



recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 26 - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2020, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
- III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;
- IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO III AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 28 - As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, observando-se a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

[assinatura]



§ 3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º O IPTU de 2020 terá desconto do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 5º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior, não serão consideradas na previsão da receita de 2020, nas rubricas orçamentárias correspondentes.

§ 6º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 29 - Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Assessoria Jurídica e das Unidades da Administração Direta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

I - Relativas aos grupos de despesas:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e encargos da dívida;
- c) Amortização da dívida;
- d) Despesas continuadas de manutenção;

II - Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição Federal, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.

Art. 30 - Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I - Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II - Publicar em até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumidos da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;



III - Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais;

IV - Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Princípio da Publicidade e da ampla divulgação.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste Artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.

Art. 31 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 32 - O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, no mínimo Municipal, com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º - Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666/93 Lei Federal n.º 9.790/99 artigo 9º e subsequentes e a LRF;

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.

§ 3º - Para consecução do proposto neste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessados na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.



§ 4º - Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV

A DISPOSIÇÃO RELATIVA A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art.30, 31 e 32 da LRF).

Art. 35 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art.32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 36 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 37 - É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2019, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º - À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.



§ 3º - Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 4º - O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 38 – No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. - O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Art. 39 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 40 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 42 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).



Art. 43 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Cabe a Secretaria da Cidade e Planejamento, juntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo, através do setor competente baixará Ato dispondo sobre:

- I - Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
- II - Coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.
- III - Realização de Audiência Pública para o acompanhamento análise e avaliação das Metas Fiscais.

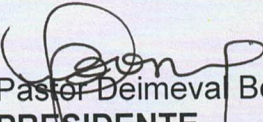
Art. 45 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 - São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

- a) Da Estrutura de programas e metas;
- b) Das metas fiscais;
- c) Da memória e metodologia de cálculo das metas anuais.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de dezembro de 2019.


Pastor Deimeval Borba
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes	51.271.953,67	53.013.696,27	60.874.604,00	65.387.001,00	69.401.539,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.225.542,59	12.443.860,13	10.935.010,00	12.433.663,00	13.246.458,00	0,00
Contribuições	1.609.529,09	1.675.850,21	1.220.600,00	873.939,00	930.746,00	0,00
Receita Patrimonial	392.609,75	77.762,43	919.261,00	1.142.679,00	1.008.656,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	160.801,99	250.249,25	670.500,00	714.083,00	760.500,00	0,00
Transferências Correntes	37.227.403,47	38.565.959,25	47.129.233,00	50.222.637,00	53.455.179,00	0,00
Outras Receitas Correntes	656.066,78	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-5.524.755,69	-4.599.128,39	-6.034.604,00	-6.426.851,00	-6.844.589,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-111.865,61	-25.024,13	-79.800,00	-84.987,00	-90.509,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.305.435,60	-4.574.104,26	-5.871.724,00	-6.253.385,00	-6.659.852,00	0,00
Outras Deduções	-1.107.454,48	0,00	-83.080,00	-88.479,00	-94.228,00	0,00
TOTAL	45.747.197,98	49.704.869,71	54.840.000,00	58.967.150,00	62.556.950,00	0,00

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020

Consolidado



Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	51.271.953,67	
2018	53.013.696,27	103,40
2019	60.874.604,00	114,83
2020	65.387.001,00	107,41
2021	69.401.539,00	106,14
2022	0,00	0,00

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	11.225.542,59	
2018	12.443.860,13	110,85
2019	10.935.010,00	87,87
2020	12.433.663,00	113,71
2021	13.246.458,00	106,54
2022	0,00	0,00

Nota:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	1.609.529,09	
2018	1.675.850,21	104,12
2019	1.220.600,00	72,83
2020	873.939,00	71,60
2021	930.746,00	106,50
2022	0,00	0,00

Nota:

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	392.609,75	
2018	77.762,43	19,81
2019	919.261,00	1.182,14
2020	1.142.679,00	124,30
2021	1.008.656,00	88,27
2022	0,00	0,00

Nota:



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

1ª - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020

Consolidado

Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	313.617,55	
2018	0,00	0,00
2019	439.261,00	0,00
2020	631.479,00	143,76
2021	464.228,00	73,51
2022	0,00	0,00

Nota:

Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	78.992,20	
2018	77.762,43	98,44
2019	480.000,00	617,26
2020	511.200,00	106,50
2021	544.428,00	106,50
2022	0,00	0,00

Nota:

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	160.801,99	
2018	250.249,25	155,63
2019	670.500,00	267,93
2020	714.083,00	106,50
2021	760.500,00	106,50
2022	0,00	0,00

Nota:

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	37.227.403,47	
2018	38.565.959,25	103,60
2019	47.129.233,00	122,20
2020	50.222.637,00	106,56
2021	53.455.179,00	106,44
2022	0,00	0,00

Nota:



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

1ª - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020
Consolidado



Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	656.066,78	
2018	15,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	1.290.301,83	0,00
2019	0,00	0,00
2020	7.000,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	1.290.301,83	0,00
2019	0,00	0,00
2020	7.000,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	-5.524.755,69	
2018	-4.599.128,39	0,00
2019	-6.034.604,00	0,00
2020	-6.426.851,00	0,00
2021	-6.844.589,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Ia - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020

Consolidado



Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	-111.865,61	
2018	-25.024,13	0,00
2019	-79.800,00	0,00
2020	-84.987,00	0,00
2021	-90.509,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	-4.305.435,60	
2018	-4.574.104,26	0,00
2019	-5.871.724,00	0,00
2020	-6.253.385,00	0,00
2021	-6.659.852,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	-1.107.454,48	
2018	0,00	0,00
2019	-83.080,00	0,00
2020	-88.479,00	0,00
2021	-94.228,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

MORRETES 24 de outubro de 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020

R\$

ESPECIFICAÇÃO	Consolidado		ORÇADA	PREVISÃO		
	REALIZADA					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	39.804.333,02	46.477.602,53	32.833.723,54	53.593.190,50	44.554.965,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.172.424,82	28.008.716,98	20.912.817,03	30.707.068,00	27.144.006,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	139.149,72	31.852,91	0,00	800.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.492.758,48	18.437.032,64	11.920.906,51	22.086.122,50	17.410.959,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.835.736,35	1.907.020,74	2.074.047,00	5.101.459,50	2.177.258,00	0,00
Investimentos	2.255.330,69	1.693.917,91	2.074.047,00	3.601.459,50	2.177.258,00	0,00
Invenções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	580.405,66	213.102,83	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
RVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	272.500,00	272.500,00	323.758,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III))	42.640.069,37	48.384.623,27	35.180.270,54	58.967.150,00	47.055.981,00	0,00

MORRETES 24 de outubro de 2019

Comentários



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	39.804.333,02	
2018	46.477.602,53	116,77
2019	32.833.723,54	70,64
2020	53.593.190,50	163,23
2021	44.554.965,00	83,14
2022	0,00	0,00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	26.172.424,82	
2018	28.008.716,98	107,02
2019	20.912.817,03	74,67
2020	30.707.068,00	146,83
2021	27.144.006,00	88,40
2022	0,00	0,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	139.149,72	
2018	31.852,91	22,89
2019	0,00	0,00
2020	800.000,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	13.492.758,48	
2018	18.437.032,64	136,64
2019	11.920.906,51	64,66
2020	22.086.122,50	185,27
2021	17.410.959,00	78,83
2022	0,00	0,00

Nota:



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	2.835.736,35	
2018	1.907.020,74	67,25
2019	2.074.047,00	108,76
2020	5.101.459,50	245,97
2021	2.177.258,00	42,68
2022	0,00	0,00

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	2.255.330,69	
2018	1.693.917,91	75,11
2019	2.074.047,00	122,44
2020	3.601.459,50	173,64
2021	2.177.258,00	60,45
2022	0,00	0,00

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	580.405,66	
2018	213.102,83	36,72
2019	0,00	0,00
2020	1.500.000,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado



RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	272.500,00	0,00
2020	272.500,00	100,00
2021	323.758,00	118,81
2022	0,00	0,00

Nota:

MORRETES 24 de outubro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

Consolidado



R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	48.973.269,84		77,91	49.704.869,71		79,08	731.599,87	1,49
Receitas Primárias (I)	48.569.587,48		77,27	49.627.107,28		78,95	1.057.519,80	2,18
Despesa Total	47.550.000,00		75,65	48.384.623,27		76,97	834.623,27	1,76
Despesas Primárias (II)	47.550.000,00		75,65	48.139.667,53		76,59	589.667,53	1,24
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.019.587,48		1,62	1.487.439,75		2,37	467.852,27	45,89
Resultado Nominal	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

FDN TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 11/nov/2019 às 11h e 04m.

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	

MORRETES 11 de novembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa: 0010 PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Continuo		
Indicador		

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
--------------	---------------------	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1001	Outras Unidades e Medidas		1	52.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2001	Outras Unidades e Medidas		1	2.799.447,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Produto: Outros Produtos

Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo:

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Continuo		
Indicador		

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
--------------	---------------------	------

Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2002	Outras Unidades e Medidas		1	700.193,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2159	Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00

Descrição: Serviços de Divulgação Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Indicador				
Fazenda		Outras Uni	1	0,00
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
			1	1.578.507,00

2004 Outras Unidades e Medidas

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECR MUN DE FINANÇAS

Unidade : 002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS -PRECATORIOS E AÇÕES

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Indicador				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
			0	700.000,00

2007 Outras Unidades e Medidas

Descrição: AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2020

2006 Outras Unidades e Medidas

Descrição: AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2020

2005 Outras Unidades e Medidas

Descrição: PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECR MUN DE FINANÇAS

Unidade : 002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função: 28 Encargos Especiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS -PRECATORIOS E AÇÕES

Objetivo:

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
--------------	---------------------	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
17	Outras Unidades e Medidas		0	410.000,00

Descrição: ENCARGOS CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
18	Outras Unidades e Medidas		1	2.200.000,00

Descrição: ENCARGOS COM PRECATÓRIOS E AÇÕES

Produto: Outros Produtos

Órgão: 05 SECR MUN DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa: 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo:

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Outras Uni	1	0,00

Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2008	Outras Unidades e Medidas		1	1.205.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2009	Outras Unidades e Medidas		1	260.393,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNREBOM

Produto: Outros Produtos

Órgão: 05 SECR MUN DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 182 Defesa Civil
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		Unid. Medida
		Índice Mais Recente
		2020
		0,00
Apoio Administrativo		Outras Uni
		1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2157			1	30.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Produto :

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE

Função: 12 Educação
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		Unid. Medida
		Índice Mais Recente
		2020
		0,00
Infraestrutura		Outras Uni
		1
Apoio Administrativo		Outras Uni
		1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2167			1	2.050.000,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes

Produto :

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo :

Gerente :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				2020
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	
		Outras Uni	1	0,00
Ensino Básico e Fundamental				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2020

2011 Outras Unidades e Medidas

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
		1	1.423.896,50

2014 Outras Unidades e Medidas

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				2020
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2020
			1	2.975.600,00

2017 Outras Unidades e Medidas

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar

Objetivo : Merenda Escolar

Gerente :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Criança

Justificativa : Merenda Escolar

Natureza Início Previsto Término Previsto

Continuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012 Outras Unidades e Medidas		1	241.272,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
Produto : Outros Produtos			
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE			
Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE			

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza Início Previsto Término Previsto

Continuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2020

Ensino Básico e Fundamental

Outras Uni

1

0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2015 Outras Unidades e Medidas		1	1.125.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
Produto : Outros Produtos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2013 Outras Unidades e Medidas		1	3.147.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo :

Gerente :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Contínuo					
Indicador					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2017 Outras Unidades e Medidas			1	1.426.559,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar

Objetivo : Merenda Escolar

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : Merenda Escolar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Contínuo					
Indicador					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012 Outras Unidades e Medidas			1	480.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Contínuo					
Indicador					

Ensino Básico e Fundamental

Outras Uni

1

0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2016	Outras Unidades e Medidas		1	35.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				

Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2169			1	1.200,00
Descrição: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB				

Produto:

Órgão: 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade: 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa: 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo:

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2017	Outras Unidades e Medidas		1	4.600,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto: Outros Produtos

Órgão: 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade: 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa: 0331 Manutenção da Merenda Escolar

Objetivo: Merenda Escolar

Gerente:

Público Alvo: Criança

Justificativa: Merenda Escolar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012	Outras Unidades e Medidas		1	400,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Ensino Básico e Fundamental		Outras Un	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2010 Outras Unidades e Medidas			1	2.397.286,70

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2168			1	3.372.465,00

Descrição: Manutenção da Educação Especial - FUNDEB

Produto :

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2017 Outras Unidades e Medidas			1	1.772.098,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa: 0331 Manutenção da Merenda Escolar

Objetivo: Merenda Escolar

Gerente:

Público Alvo: Criança

Justificativa: Merenda Escolar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Continuo		
Indicador		Unid. Medida
		Índice Mais Recente
		2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012 Outras Unidades e Medidas			1	556.134,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
Produto: Outros Produtos				
Órgão: 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE				
Unidade: 003 DIVISÃO DE ESPORTES				

Função: 11 Trabalho
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo:

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Continuo		
Indicador		Unid. Medida
		Índice Mais Recente
		2020

Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00
----------------------	--	------------	---	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1004 Outras Unidades e Medidas			1	353.400,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				
Produto: Outros Produtos				
Órgão: 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE				
Unidade: 003 DIVISÃO DE ESPORTES				

Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo:

Gerente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Continuo		
Indicador		
	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2020
	Outras Uni	1
		0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
		1	249.400,00

2020 Outras Unidades e Medidas

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE

Unidade : 001 GAB SEC DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Continuo		
Indicador		
	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
		1	1.616.274,50

2161

Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde

Produto :

Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Continuo		
Indicador		
	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
		0	250.000,00

1005 Outras Unidades e Medidas

Descrição: CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
		1	2.604.436,00

2040 Outras Unidades e Medidas

Descrição: MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
		1	712.300,00

2041 Outras Unidades e Medidas

Descrição: MANUT DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
		0	830.900,00

2162

Descrição: Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Produto :

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
		1	2.000,00

2163

Descrição: Participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde

Produto :

Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2020
Continuo				
Indicador				

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
		1	985.160,00

2043 Outras Unidades e Medidas

Descrição: MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : 2167 Manutenção do Programa de Suporte Profilático e Terapêutico

Objetivo : Manutenção do Programa de Suporte Profilático e Terapêutico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do Programa de Suporte Profilático e Terapêutico

Natureza Início Previsto Término Previsto

Continuo

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2164		1	1.625.000,00

Descrição: Manutenção Programa Assistência Farmaceutica

Produto :

Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0170 PROGRAMA DE PREVENÇÃO E DOENÇAS

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza Início Previsto Término Previsto

Continuo

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2021 Outras Unidades e Medidas		1	1.409.328,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 1005 Programa Vigilância Epidemiológica

Objetivo : Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica

Natureza Início Previsto Término Previsto

Continuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 08 SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE

Unidade: 001 GAB SEC DE ACAO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa: 0140 PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE GESTAO NA ACAO SOCIAL

Objetivo:

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Continuo					
Indicador					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1006 Outras Unidades e Medidas			1	80.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO SEDES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2047 Outras Unidades e Medidas			1	52.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERENCIAS

Produto: Outros Produtos

Órgão: 08 SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE

Unidade: 001 GAB SEC DE ACAO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0100 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Objetivo:

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Continuo					
Indicador					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2048 Outras Unidades e Medidas			1	109.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Produto: Outros Produtos

Órgão: 08 SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0100 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Continuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2025	Outras Unidades e Medidas		1	1.057.386,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2024	Outras Unidades e Medidas		1	250.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2026	Outras Unidades e Medidas		1	106.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2158	Outras Unidades e Medidas		1	18.000,00

Descrição: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECR MUN DE ACAO SOCIAL. CRIANCA E ADOLE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0110 PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Continuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2026	Outras Unidades e Medidas		1	178.216,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 SECR MUN DE OBRAS. TRANSP. E SERV URBANO

Unidade : 001 GAB SEC DE OBRAS. TRANSP E SERV URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
		Outras Uni	1	0,00
Apoio Administrativo				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2020
			1	2.173.265,50

2027 Outras Unidades e Medidas

Descrição: MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 SECR MUN DE OBRAS. TRANSP. E SERV URBANO

Unidade : 001 GAB SEC DE OBRAS. TRANSP E SERV URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0240 PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
		600	805.324,80

2029 Outras Unidades e Medidas

Descrição: AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
		0	100.000,00

2030 Outras Unidades e Medidas

Descrição: PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
		0	100.000,00

2031 Outras Unidades e Medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
			0	60.000,00

2028 Outras Unidades e Medidas

Descrição: INCENTIVO A INDUSTRIA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 SECR MUN DE OBRAS. TRANSP. E SERV URBANO

Unidade : 001 GAB SEC DE OBRAS. TRANSP E SERV URBANOS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0330 PROGRAMA DE PAVIMENTACAO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Continuo		Unid. Medida
Indicador		Índice Mais Recente

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
			5	185.525,00

1007 Outras Unidades e Medidas

Descrição: OBRAS PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS E RURAIS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

Unidade : 001 GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0013 Meio Ambiente, Turismo e Cultura

Objetivo : Meio Ambiente, Turismo e Cultura

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
		Unid. Medida
Indicador		Índice Mais Recente
		1
		0,00

Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
			1	374.000,00

2019 Outras Unidades e Medidas

Descrição: MANUTENÇÃO DA CULTURA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0013 Meio Ambiente, Turismo e Cultura
Objetivo : Meio Ambiente, Turismo e Cultura
Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	Outras Uni	1	0,00	
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2032 Outras Unidades e Medidas		1	477.000,00

Descrição: RESÍDUOS SÓLIDOS

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2033 Outras Unidades e Medidas		0	251.000,00

Descrição: FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2034 Outras Unidades e Medidas		1	1.247.283,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECR MUN DE AGRICULTURA

Unidade : 001 GAB SEC DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0012 Agricultura
Objetivo : Administração em geral
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Administração em geral

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	Outras Uni	1	0,00	
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2068 Outras Unidades e Medidas		1	190.000,00	

Descrição: MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 12 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 GAB SEC PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento

Programa : 0014 Planejamento

Objetivo : Desenvolver o planejamento

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2106			1	200.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Produto :

Órgão : 90 RESERVA DE CONTIGENCIA

Unidade : 099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral

Programa : 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
9999 Outras Unidades e Medidas			1	272.500,00

Descrição: Reserva de Contingência

Produto : Outros Produtos

Total Geral : 61.780.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019

Consolidado



R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	51.271.953,67	53.013.696,27	60.874.604,00	65.387.001,00	69.401.539,00	0,00
Receita Tributária	11.225.542,59	12.443.860,13	10.935.010,00	12.433.663,00	13.246.458,00	0,00
Receita de Contribuições	1.609.529,09	1.675.850,21	1.220.600,00	873.939,00	930.746,00	0,00
Receita Patrimonial	392.609,75	77.762,43	919.261,00	1.142.679,00	1.008.656,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	313.617,55	0,00	439.261,00	631.479,00	464.228,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	78.992,20	77.762,43	480.000,00	511.200,00	544.428,00	0,00
Receita de Serviços	160.801,99	250.249,25	670.500,00	714.083,00	760.500,00	0,00
Transferências Correntes	37.227.403,47	38.565.959,25	47.129.233,00	50.222.637,00	53.455.179,00	0,00
Demais Receitas Correntes	656.066,78	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	50.958.336,12	53.013.696,27	60.435.343,00	64.755.522,00	68.937.311,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (IX)	-5.524.755,69	-4.599.128,39	-6.034.604,00	-6.426.851,00	-6.844.589,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-111.865,61	-25.024,13	-79.800,00	-84.987,00	-90.509,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.305.435,60	-4.574.104,26	-5.871.724,00	-6.253.385,00	-6.659.852,00	0,00
Outras Deduções	-1.107.454,48	0,00	-83.080,00	-88.479,00	-94.228,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (III+VIII-IX)	45.433.580,43	49.704.869,71	54.400.739,00	58.335.671,00	62.092.722,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (X)	39.804.333,02	46.477.602,53	32.833.723,54	33.593.190,50	44.554.965,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.172.424,82	28.008.716,98	20.912.817,03	30.707.068,00	27.144.006,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	139.149,72	31.852,91	0,00	800.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.492.758,48	18.437.032,64	11.920.906,51	22.086.122,50	17.410.959,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	39.665.183,30	46.445.749,62	32.833.723,54	32.793.190,50	44.554.965,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.835.736,35	1.907.020,74	2.074.047,00	3.101.459,50	2.177.258,00	0,00
Investimentos	2.255.330,69	1.693.917,91	2.074.047,00	3.601.459,50	2.177.258,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	580.405,66	213.102,83	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.255.330,69	1.693.917,91	2.074.047,00	3.601.459,50	2.177.258,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	272.500,00	272.500,00	323.758,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	41.920.513,99	48.139.667,53	35.180.270,54	56.667.150,00	47.055.981,00	0,00
DESPESA TOTAL	42.640.069,37	48.384.623,27	35.180.270,54	58.967.150,00	47.055.981,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII) = X - XVII	3.513.066,44	1.565.202,18	19.220.468,46	1.668.521,00	15.036.741,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XVIII + II - XI)	3.687.534,27	1.533.349,27	19.659.729,46	1.500.000,00	15.500.969,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 24/out/2019 às 13h e 32m



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020
Consolidado



R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	58.967.150,00	0,00	0,000	87,37	62.856.950,00	0,00	0,000	62,69	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	58.335.671,00	0,00	0,000	86,44	62.092.722,00	0,00	0,000	62,23	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	58.967.150,00	0,00	0,000	87,37	47.055.981,00	0,00	0,000	47,16	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Primárias (II)	56.667.150,00	0,00	0,000	83,96	47.055.981,00	0,00	0,000	47,16	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.668.521,00	0,00	0,000	2,47	15.036.741,00	0,00	0,000	15,07	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 24/04/2019 às 11h e 44m.

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
PIB real (crescimento % anual)			
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)			
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)			
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação			
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
0,0000	0,0000	0,0000

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1 / 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X1 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

MORRETES 24 de outubro de 2019

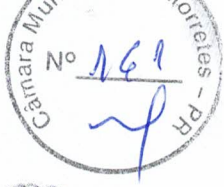


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020
Consolidado



AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	29.668.324,55	26.816.877,55	2.851.447,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00	2.851.447,00	-2.851.447,00
1.002	Recursos de Contratos de Roteio dos Consórcios Públicos Públicos desta e Outras Despesas (o	213.000,00	213.000,00	0,00
1.003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	319.501,00	319.501,00	0,00
1.101	FUNDEB 60%	8.860.800,00	8.860.800,00	0,00
1.102	FUNDEB 40%	980.865,00	980.865,00	0,00
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.973.930,00	3.973.930,00	0,00
1.104	Deductions impostos vinculados à educação básica	2.909.267,50	2.909.267,50	0,00
1.107	Salário Educação	809.659,00	809.659,00	0,00
1.116	M D E / Transporte Escolar	690.972,00	690.972,00	0,00
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.032.306,95	6.032.306,95	0,00
1.369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIHS	46.860,00	46.860,00	0,00
1.495	Atenção Básica	2.437.776,00	2.437.776,00	0,00
1.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	481.380,00	481.380,00	0,00
1.497	Vigilância em Saúde	424.328,00	424.328,00	0,00
1.499	Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	322.695,00	322.695,00	0,00
1.500	Bloco de Investimento na Rede de Serv. de Saúde	7.000,00	7.000,00	0,00
1.504	Quotas Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias	434.520,00	434.520,00	0,00
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	653.824,80	653.824,80	0,00
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	265.120,00	265.120,00	0,00
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	248.345,50	248.345,50	0,00
1.512	CIDE (10866/04, art. 1ºB)	90.525,00	90.525,00	0,00
1.515	FUNREBOM - Arrecadação na Administração	260.393,00	260.393,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
114	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PODE	18.105,00	18.105,00	0,00
3.002	Desvinculação da Receitas dos Municípios - DRM	262.181,70	262.181,70	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso

Descrição

Valor Receita

Valor Despesa

Diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
769	FAMÍLIA PARANAENSE	4.260,00	4.260,00	0,00
770	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE	122.000,00	122.000,00	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FNIDCA	80.000,00	80.000,00	0,00
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	103.449,00	103.449,00	0,00
935	Bloco de Financiamento de proteção Social Especial	3.195,00	3.195,00	0,00
936	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	18.639,00	18.639,00	0,00
940	BLOCO DA GESTÃO DE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	56.445,00	56.445,00	0,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	129.398,00	129.398,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso.

Fonte de Recurso	Descrição	Total Geral:		
		Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
		60.927.066,00	60.927.066,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETTES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020
Consolidado

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	0,00	LIMITAÇÃO EMPENHOS	0,00
	0,00	SUB-TOTAL	0,00
SUB-TOTAL			0,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustração de Antecipação	0,00	LIMITAÇÃO EMPENHOS	0,00
	0,00	SUB-TOTAL	0,00
SUB-TOTAL			0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETTES, emitido em 02/dez/2019 às 09h e 13m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado



R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	51.271.953,67	53.013.696,27	60.874.604,00	65.387.001,00	69.401.539,00	0,00
Receita Tributária	11.225.542,59	12.443.860,13	10.935.010,00	12.433.663,00	13.246.458,00	0,00
Receita de Contribuições	1.609.529,09	1.675.850,21	1.220.600,00	873.939,00	930.746,00	0,00
Receita Patrimonial	392.609,75	77.762,43	919.261,00	1.142.679,00	1.008.656,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	313.617,55	0,00	439.261,00	631.479,00	464.228,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	78.992,20	77.762,43	480.000,00	511.200,00	544.428,00	0,00
Receita de Serviços	160.801,99	250.249,25	670.500,00	714.083,00	760.500,00	0,00
Transferências Correntes	37.227.403,47	38.565.959,25	47.129.233,00	50.222.637,00	53.455.179,00	0,00
Demais Receitas Correntes	656.066,78	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	50.958.336,12	53.013.696,27	60.435.343,00	64.755.522,00	68.937.311,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	-5.524.755,69	-4.599.128,39	-6.034.604,00	-6.426.851,00	-6.844.589,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-111.865,61	-25.024,13	-79.800,00	-84.987,00	-90.509,00	0,00
Descontos Concedidos	-4.305.435,60	-4.574.104,26	-5.871.724,00	-6.253.385,00	-6.659.852,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-1.107.454,48	0,00	-83.080,00	-88.479,00	-94.228,00	0,00
Outras Deduções						0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (III+VIII-IX)	45.433.580,43	49.704.869,71	54.400.739,00	58.335.671,00	62.092.722,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (X)	39.804.333,02	46.477.602,53	32.833.723,54	53.593.190,50	44.554.965,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.172.424,82	28.008.716,98	20.912.817,03	30.707.068,00	27.144.006,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	139.149,72	31.852,91	0,00	800.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.492.758,48	18.437.032,64	11.920.906,51	22.086.122,50	17.410.959,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	39.665.183,30	46.445.749,62	32.833.723,54	52.793.190,50	44.554.965,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.835.736,35	1.907.020,74	2.074.047,00	5.101.459,50	2.177.258,00	0,00
Investimentos	2.255.330,69	1.693.917,91	2.074.047,00	3.601.459,50	2.177.258,00	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	580.405,66	213.102,83	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.255.330,69	1.693.917,91	2.074.047,00	3.601.459,50	2.177.258,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	272.500,00	272.500,00	323.758,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	41.920.513,99	48.139.667,53	35.180.270,54	56.667.150,00	47.055.981,00	0,00
DESPESA TOTAL	42.640.069,37	48.384.623,27	35.180.270,54	58.967.150,00	47.055.981,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII = X - XVII)	3.513.066,44	1.565.202,18	19.220.468,46	1.668.521,00	15.036.741,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XVIII + II - XI)	3.687.534,27	1.533.349,27	19.659.729,46	1.500.000,00	15.500.969,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 02/dec/2019 às 09h e 10m.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017 b	2018 c	2019 d	2020 e	2021 f	2022 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.611.680,71	5.497.314,65	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.490.008,80	9.647.442,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	14.372.683,14	16.183.997,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	1.352.869,23	1.401.229,16	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.235.543,57	7.937.784,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.878.328,09	-4.150.128,15	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) -4.610.557,12	(c - b) -271.800,06	(d - c) 4.150.128,15	(d - e) 0,00	(f - e) 0,00	(g - f) 0,00

Notas

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de

2016 (R\$ 732,229.03)

MORRETES 02 de dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Camara Nº 169
Hd

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020							R\$
Consolidado							
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.667.583,51	5.611.680,71	5.497.314,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.667.583,51	5.611.680,71	5.497.314,65	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.935.354,48	9.490.008,80	9.647.442,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	9.724.353,20	14.372.683,14	16.183.997,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	1.326.653,30	1.352.869,23	1.401.229,16	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.115.652,02	6.235.543,57	7.937.784,13	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	732.229,03	-3.878.328,09	-4.150.128,15	0,00	0,00	0,00	0,00

MORRETES 02 de dezembro de 2019

Comentários



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



LEI MUNICIPAL N.º 564/2019

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”

(Iniciativa de Projeto de Lei nº 2.165/2019 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Morretes, relativo ao exercício de 2020 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04/05/2000, e suas alterações, compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I **AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º - São prioridades da Administração Municipal:

- I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
- II - implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;

IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;

V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

CAPÍTULO II

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante dos Anexos, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º - A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro de 2020, seguirá o disposto nas normas legais do STN/MF vigente, ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior.

§ 2º - A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam das Portarias dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro das novas NBCASP.

§ 3º - Na Lei Orçamentária Anual a classificação das despesas será identificada por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º - As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 5º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo deve encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

I - mensagem de Lei;

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



II - texto da Lei;

III - Anexo I - Estimativa da Receita Total por Categoria Econômica Consolidada;

IV - Anexo II - Estimativa da Receita Total com Detalhamento por Categoria Econômica;

V - Anexo III - Despesa por Função;

VI - Anexo IV - Despesa por Poderes e Órgãos;

VII - Anexo V - Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo Único. Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Para efeito do disposto no artigo 5º desta Lei, o Poder Executivo Municipal de Morretes deverá entregar sua proposta orçamentária ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, até 30 de setembro de 2019.

Art. 7º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,50% da receita corrente líquida prevista.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 8º - Havendo despesas obrigatórias de caráter continuado as mesmas serão objeto de demonstração na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que acompanhará o respectivo projeto de lei.

Art. 9º - Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 10 - O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2020, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 11 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Art. 12 - O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 13 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I - sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
 - a) incidam sobre dotações para pessoal ativo e seus encargos;
 - b) sobre o serviço da dívida;
 - c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 14. Fica vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo financeiro de impacto orçamentário.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto créditos suplementares e efetuar adequações na LDO, indicando como recursos, os superávits financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2020, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres e operação de crédito, nos termos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

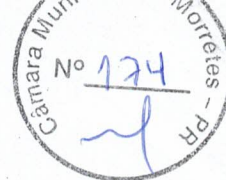
Art. 17 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso - ID de uso "3" - Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, das receitas não utilizadas do exercício de 2020 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres.

Art. 21 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos art. 16 a 20, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 15 desta Lei.

Art. 22 - Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 23 - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 24 - A Lei Orçamentária dispensará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental.

IV - Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.

Art. 25 - Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 26 - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2020, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA

Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Fone/Fax: (41) 3462-1266 - CEP 83350-000 - Morretes - Paraná - CNPJ 76.022.490/0001-99
Site: www.morretes.pr.gov.br - E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



- II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
- III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;
- IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO III

AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 28 - As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, observando-se a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º O IPTU de 2020 terá desconto do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 5º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior, não serão consideradas na previsão da receita de 2020, nas rubricas orçamentárias correspondentes.

§ 6º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Art. 29 - Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Assessoria Jurídica e das Unidades da Administração Direta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

I - Relativas aos grupos de despesas:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e encargos da dívida;
- c) Amortização da dívida;
- d) Despesas continuadas de manutenção;

II - Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição Federal, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.

Art. 30 - Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I - Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II - Publicar em até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumidos da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;

III - Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais;

IV - Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Princípio da Publicidade e da ampla divulgação.

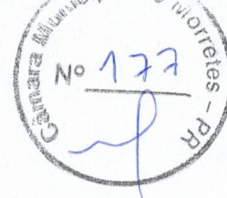
Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste Artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.

Art. 31 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Art. 32 - O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, no mínimo Municipal, com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º - Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666/93 Lei Federal n.º 9.790/99 artigo 9º e subsequentes e a LRF;

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.

§ 3º - Para consecução do proposto neste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessados na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º - Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV

A DISPOSIÇÃO RELATIVA A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

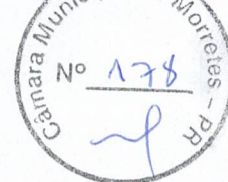
PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA

Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Fone/Fax: (41) 3462-1266 - CEP 83350-000 - Morretes - Paraná - CNPJ 76.022.490/0001-99
Site: www.morretes.pr.gov.br - E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Art. 34 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art.30, 31 e 32 da LRF).

Art. 35 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art.32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 36 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 37 - É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2019, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º - À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º - Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 4º - O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 38 - No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19, 20 e 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA

Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Fone/Fax: (41) 3462-1266 - CEP 83350-000 - Morretes - Paraná - CNPJ 76.022.490/0001-99
Site: www.morretes.pr.gov.br - E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Art. 39 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 40 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 42 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 43 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Cabe a Secretaria da Cidade e Planejamento, juntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo, através do setor competente baixará Ato dispondo sobre:

- I - Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
- II - Coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.
- III – Realização de Audiência Pública para o acompanhamento análise e avaliação das Metas Fiscais.

Art. 45 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Art. 46 – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

- a) Da Estrutura de programas e metas;
- b) Das metas fiscais;
- c) Da memória e metodologia de cálculo das metas anuais.

Art. 47 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de dezembro de 2019.


OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício:

2020

Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
1.000	Recursos Ordinários (Líquidos)	27.668.324,55	26.816.877,55	2.851.447,00
1.001	Recursos Ordinários (Líquidos) - Exercício Corrente	0,00	2.851.447,00	-2.851.447,00
1.002	Recursos de Contratos de Rácio dos Consórcios Públicos Públicos dest. a Outras Despesas Correntes	213.000,00	213.000,00	0,00
1.003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	319.501,00	319.501,00	0,00
1.101	FUNDEB 60%	8.860.800,00	8.860.800,00	0,00
1.102	FUNDEB 40%	980.865,00	980.865,00	0,00
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.973.930,00	3.973.930,00	0,00
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	2.909.367,50	2.909.367,50	0,00
1.107	Salário Educação	809.659,00	809.659,00	0,00
1.116	MDE / Transporte Escolar	690.972,00	690.972,00	0,00
1.303	Saúde - Recuas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.032.206,95	6.032.206,95	0,00
1.369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FUTURAMENTO AHTS	46.860,00	46.860,00	0,00
1.495	Atenção Básica	2.437.776,00	2.437.776,00	0,00
1.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	481.380,00	481.380,00	0,00
1.497	Vigilância em Saúde	424.328,00	424.328,00	0,00
1.499	Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	322.695,00	322.695,00	0,00
1.500	Bloco de Investimento na Rede de Serv. de Saúde	7.000,00	7.000,00	0,00
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não-Previdenciárias	434.520,00	434.520,00	0,00
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	653.824,80	653.824,80	0,00
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	263.120,00	263.120,00	0,00
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	248.345,50	248.345,50	0,00
1.512	CIDE (1086604, art. 1º B)	90.525,00	90.525,00	0,00
1.515	FUNREBOM - Arrecadação na Administração	260.393,00	260.393,00	0,00

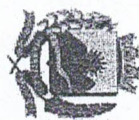
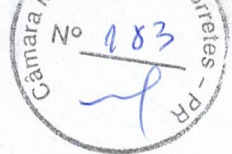


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORETES
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
114	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PODE	130.105,00	130.105,00	0,00
3.002	Desvinculação da Receitas dos Municípios - DRM	262.131,70	262.131,70	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
------------------	-----------	---------------	---------------	-----------

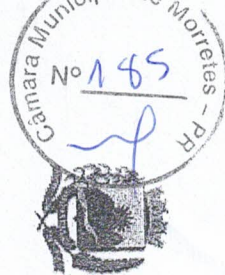


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
769	FAMÍLIA PARANAENSE	4.260,00	4.260,00	0,00
770	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE	122.000,00	122.000,00	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FM/DCA	80.000,00	80.000,00	0,00
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	103.449,00	103.449,00	0,00
935	Bloco de Financiamento de proteção Social Especial	3.195,00	3.195,00	0,00
936	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	18.639,00	18.639,00	0,00
940	BLOCO DA GESTÃO DE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	56.445,00	56.445,00	0,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	129.398,00	129.398,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

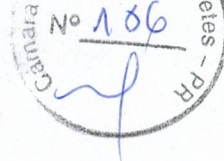
Exercício: 2020

Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição			
		Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
		60.927.066,00	60.927.066,00	0,00
Total Geral:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020
Consolidado



ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	58.967.150,00	0,00	0,000	87,37	62.556.950,00	0,00	0,000	62,69	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	58.335.671,00	0,00	0,000	86,44	62.092.722,00	0,00	0,000	62,23	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	58.967.150,00	0,00	0,000	87,37	47.055.981,00	0,00	0,000	47,16	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Primárias (II)	56.667.150,00	0,00	0,000	83,96	47.055.981,00	0,00	0,000	47,16	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.668.521,00	0,00	0,000	2,47	15.036.741,00	0,00	0,000	15,07	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 24/out/2019 às 11h e 44m.

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
PIB real (crescimento % anual)			
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)			
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)			
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação			
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
0,0000	0,0000	0,0000

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020
Consolidado



AMF ~ Demonstrativo I (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

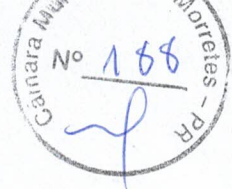
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020

Consolidado



Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	51.271.953,67	
2018	53.013.696,27	103,40
2019	60.874.604,00	114,83
2020	65.387.001,00	107,41
2021	69.401.539,00	106,14
2022	0,00	0,00

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	11.225.542,59	
2018	12.443.860,13	110,85
2019	10.935.010,00	87,87
2020	12.433.663,00	113,71
2021	13.246.458,00	106,54
2022	0,00	0,00

Nota:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	1.609.529,09	
2018	1.675.850,21	104,12
2019	1.220.600,00	72,83
2020	873.939,00	71,60
2021	930.746,00	106,50
2022	0,00	0,00

Nota:

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	392.609,75	
2018	77.762,43	19,81
2019	919.261,00	1.182,14
2020	1.142.679,00	124,30
2021	1.008.656,00	88,27
2022	0,00	0,00

Nota:



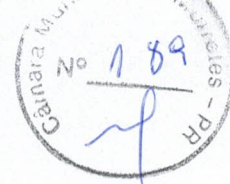
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MÉTODOLÓGICA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

1ª - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020
Consolidado



Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	313.617,55	
2018	0,00	0,00
2019	439.261,00	0,00
2020	631.479,00	143,76
2021	464.228,00	73,51
2022	0,00	0,00

Nota:

Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	78.992,20	
2018	77.762,43	98,44
2019	480.000,00	617,26
2020	511.200,00	106,50
2021	544.428,00	106,50
2022	0,00	0,00

Nota:

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	160.801,99	
2018	250.249,25	155,63
2019	670.500,00	267,93
2020	714.083,00	106,50
2021	760.500,00	106,50
2022	0,00	0,00

Nota:

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	37.227.403,47	
2018	38.565.959,25	103,60
2019	47.129.233,00	122,20
2020	50.222.637,00	106,56
2021	53.455.179,00	106,44
2022	0,00	0,00

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020

Consolidado

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	656.066,78	
2018	15,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	1.290.301,83	0,00
2019	0,00	0,00
2020	7.000,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	1.290.301,83	0,00
2019	0,00	0,00
2020	7.000,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Deduções da Receita

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	-5.524.755,69	
2018	-4.599.128,39	0,00
2019	-6.034.604,00	0,00
2020	-6.426.851,00	0,00
2021	-6.844.589,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS****1ª - RECEITAS**

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020**Consolidado**

Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	-111.865,61	
2018	-25.024,13	0,00
2019	-79.800,00	0,00
2020	-84.987,00	0,00
2021	-90.509,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	-4.305.435,60	
2018	-4.574.104,26	0,00
2019	-5.871.724,00	0,00
2020	-6.253.385,00	0,00
2021	-6.659.852,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	-1.107.454,48	
2018	0,00	0,00
2019	-83.080,00	0,00
2020	-88.479,00	0,00
2021	-94.228,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

MORRETES 24 de outubro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019

Consolidado



R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	51.271.953,67	53.013.696,27	60.874.604,00	65.387.001,00	69.401.539,00	0,00
Receita Tributária	11.225.542,59	12.443.860,13	10.935.010,00	12.433.663,00	13.246.458,00	0,00
Receita de Contribuições	1.609.529,09	1.675.850,21	1.220.600,00	873.939,00	930.746,00	0,00
Receita Patrimonial	392.609,75	77.762,43	919.261,00	1.142.679,00	1.008.656,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	313.617,55	0,00	439.261,00	631.479,00	464.228,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	78.992,20	77.762,43	480.000,00	511.200,00	544.428,00	0,00
Receita de Serviços	160.801,99	250.249,25	670.500,00	714.083,00	760.500,00	0,00
Transferências Correntes	37.227.403,47	38.565.959,25	47.129.233,00	50.222.637,00	53.455.179,00	0,00
Demais Receitas Correntes	656.066,78	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	50.958.336,12	53.013.696,27	60.435.343,00	64.755.522,00	68.937.311,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (IX)	-5.524.755,69	-4.599.128,39	-6.034.604,00	-6.426.851,00	-6.844.589,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-111.865,61	-25.024,13	-79.800,00	-84.987,00	-90.509,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.305.435,60	-4.574.104,26	-5.871.724,00	-6.253.385,00	-6.659.852,00	0,00
Outras Deduções	-1.107.454,48	0,00	-83.080,00	-88.479,00	-94.228,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (III+VIII-IX)	45.433.580,43	49.704.869,71	54.400.739,00	58.335.671,00	62.092.722,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (X)	39.804.333,02	46.477.602,53	32.833.723,54	53.593.190,50	44.554.965,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.172.424,82	28.008.716,98	20.912.817,03	30.707.068,00	27.144.006,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	139.149,72	31.852,91	0,00	800.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.492.758,48	18.437.032,64	11.920.906,51	22.086.122,50	17.410.959,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	39.665.183,30	46.445.749,62	32.833.723,54	52.793.190,50	44.554.965,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.835.736,35	1.907.020,74	2.074.047,00	5.101.459,50	2.177.258,00	0,00
Investimentos	2.255.330,69	1.693.917,91	2.074.047,00	3.601.459,50	2.177.258,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	580.405,66	213.102,83	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.255.330,69	1.693.917,91	2.074.047,00	3.601.459,50	2.177.258,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	272.500,00	272.500,00	323.758,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XVI)	41.920.513,99	48.139.667,53	35.180.270,54	56.667.150,00	47.055.981,00	0,00
DESPESA TOTAL	42.640.069,37	48.384.623,27	35.180.270,54	58.967.150,00	47.055.981,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII = X - XVII)	3.513.066,44	1.565.202,18	19.220.468,46	1.668.521,00	15.036.741,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XVIII + II - XI)	3.687.534,27	1.533.349,27	19.659.729,46	1.500.000,00	15.500.969,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 24/04/2019 às 13h e 32m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa: 0010 PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO
Objetivo: PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO
Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Contínuo					

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1001 Outras Unidades e Medidas		1	52.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

Produto: Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2001 Outras Unidades e Medidas		1	2.799.447,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Produto: Outros Produtos

Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo:

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Contínuo					

Apoio Administrativo			Outras Uni	1	0,00
----------------------	--	--	------------	---	------

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2002 Outras Unidades e Medidas		1	700.193,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Produto: Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2159 Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00

Descrição: Serviços de Divulgação Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade : 001 GABINETE DO PROCURADOR

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2003 Outras Unidades e Medidas			1	432.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECR MUN DE FINANÇAS

Unidade : 001 GAB SEC DE FINANÇAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2160			1	1.117.800,00

Descrição: Manutenção Encargos Gerais do Município

Produto :

Órgão : 04 SECR MUN DE FINANÇAS

Unidade : 001 GAB SEC DE FINANÇAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Fazenda		Outras Uni	1	0,00
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2004	Outras Unidades e Medidas		1	1.578.507,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 04 SECR MUN DE FINANÇAS				
Unidade : 002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS -PRECATORIOS E AÇÕES

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2007	Outras Unidades e Medidas		0	700.000,00
Descrição: AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA				

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2006	Outras Unidades e Medidas		0	700.000,00
Descrição: AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA				

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2005	Outras Unidades e Medidas		1	700.000,00
Descrição: PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA				

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECR MUN DE FINANÇAS

Unidade : 002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Função: 28 Encargos Especiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS -PRECATORIOS E AÇÕES

Objetivo:

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
17 Outras Unidades e Medidas			0	410.000,00

Descrição: ENCARGOS CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
18 Outras Unidades e Medidas			1	2.200.000,00

Descrição: ENCARGOS COM PRECATÓRIOS E AÇÕES

Produto: Outros Produtos

Órgão: 05 SECR MUN DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo:

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

Apoio Administrativo

Outras Uni

1

0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2008 Outras Unidades e Medidas			1	1.205.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2009 Outras Unidades e Medidas			1	260.393,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNRI BOM

Produto: Outros Produtos

Órgão: 05 SECR MUN DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 182 Defesa Civil
Programa: 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo:

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2157			1	30.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL				
Produto:				
Órgão: 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE				
Unidade: 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE				

Função: 12 Educação
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo:

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Infraestrutura		Outras Uni	1	0,00
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2167			1	2.050.000,00
Descrição: Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes				
Produto:				
Órgão: 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE				
Unidade: 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE				

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo:

Gerente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Ensino Básico e Fundamental		Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2011	Outras Unidades e Medidas		1	1.423.896,50
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2014	Outras Unidades e Medidas		1	3.321.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB				

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2017	Outras Unidades e Medidas		1	2.975.600,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar

Objetivo : Merenda Escolar

Gerente :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Criança

Justificativa : Merenda Escolar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
--------------	---------------------	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012	Outras Unidades e Medidas		1	241.272,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE				
Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE				

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Outras Uni	1	0,00

Ensino Básico e Fundamental				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2015	Outras Unidades e Medidas		1	1.125.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2013	Outras Unidades e Medidas		1	3.147.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE
Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo :

Gerente :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente 2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2017 Outras Unidades e Medidas			1	1.426.559,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE				
Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL				

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0331 Manutenção da Merenda Escolar

Objetivo : Merenda Escolar

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : Merenda Escolar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente 2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012 Outras Unidades e Medidas			1	480.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE				
Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL				

Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa: 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente 2020
Ensino Básico e Fundamental		Outras Uni	1 0.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
			1	35.000,00

2016 Outras Unidades e Medidas

Descrição: MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
			1	1.200,00

2169

Descrição: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB

Produto:

Órgão: 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade: 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo:

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
			1	4.600,00

2017 Outras Unidades e Medidas

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto: Outros Produtos

Órgão: 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade: 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0331 Manutenção da Merenda Escolar

Objetivo: Merenda Escolar

Gerente:

Público Alvo: Criança

Justificativa: Merenda Escolar

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
			1	400,00

2012 Outras Unidades e Medidas

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Ensino Básico e Fundamental		Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2010 Outras Unidades e Medidas			1	2.397.286,70

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2168			1	3.372.465,00

Descrição: Manutenção da Educação Especial - FUNDEB

Produto :

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2017 Outras Unidades e Medidas			1	1.772.098,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa: 0331 Manutenção da Merenda Escolar
Objetivo: Merenda Escolar
Gerente:

Público Alvo: Criança
Justificativa: Merenda Escolar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012 Outras Unidades e Medidas			1	556.134,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
Produto: Outros Produtos				
Órgão: 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE				
Unidade: 003 DIVISÃO DE ESPORTES				

Função: 11 Trabalho
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo:
Gerente:
Público Alvo:
Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

Apoio Administrativo

Outras Uni	1	0,00
------------	---	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1004 Outras Unidades e Medidas			1	353.400,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				
Produto: Outros Produtos				
Órgão: 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE				
Unidade: 003 DIVISÃO DE ESPORTES				

Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo:
Gerente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo			Unid. Medida	Índice Mais Recente
Indicador				2020
				0,00
Apoio Administrativo			Outras Uni	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2020 Outras Unidades e Medidas			1	249.400,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE

Unidade : 001 GAB SEC DE SAUDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo			Unid. Medida	Índice Mais Recente
Indicador				2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2161			1	1.616.274,50

Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde

Produto :

Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo			Unid. Medida	Índice Mais Recente
Indicador				2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
-------------------	------	------	------

1005 Outras Unidades e Medidas

0 250.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE

Produto: Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
-------------------	------	------	------

2040 Outras Unidades e Medidas

1 2.604.436,00

Descrição: MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
-------------------	------	------	------

2041 Outras Unidades e Medidas

1 712.300,00

Descrição: MANUT DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Produto: Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
-------------------	------	------	------

2162

0 830.900,00

Descrição: Participação no Cistipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Produto:

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
-------------------	------	------	------

2163

1 2.000,00

Descrição: Participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde

Produto:

Órgão: 07 SECR MUN DE SAÚDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAÚDE

Objetivo:

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
-------------------	------	------	------

2043 Outras Unidades e Medidas

1 985.160,00

Descrição: MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS

Produto: Outros Produtos

Órgão: 07 SECR MUN DE SAÚDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2167 Manutenção do Programa de Suporte Profilático e Terapêutico

Objetivo: Manutenção do Programa de Suporte Profilático e Terapêutico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do Programa de Suporte Profilático e Terapêutico

Natureza Início Previsto

Término Previsto

Continuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais
Recente

2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2164			1	1.625.000,00

Descrição: Manutenção Programa Assistência Farmaceutica

Produto :

Órgão: 07 SECR MUN DE SAUDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa: 0170 PROGRAMA DE PREVENÇÃO E DOENÇAS

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza Início Previsto

Término Previsto

Continuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais
Recente

2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2021	Outras Unidades e Medidas		1	1.409.328,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Produto: Outros Produtos

Órgão: 07 SECR MUN DE SAUDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa: 1005 Programa Vigilância Epidemiológica

Objetivo: Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica

Natureza Início Previsto

Término Previsto

Continuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Ação: Unid. Medida			
2165			1.074.600,00
Descrição: Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			
Produto:			
Órgão: 07 SECR MUN DE SAUDE			
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 Saúde			
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição			
Programa: 0306 Alimentação e Nutrição			
Objetivo: Alimentação e Nutrição			
Gerente:			
Público Alvo: População em Geral			
Justificativa: Alimentação e Nutrição			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Continuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020

Ação: Unid. Medida			
2166			3.042.000,00
Descrição: Manutenção Programa de Alimentação e Nutrição			
Produto:			
Órgão: 08 SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANÇA E ADOLE			
Unidade: 001 GAB SEC DE ACAO SOCIAL			
Função: 08 Assistência Social			
Sub-Função: 122 Administração Geral			
Programa: 0100 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
Objetivo:			
Gerente:			
Público Alvo:			
Justificativa:			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Continuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020

Ação: Unid. Medida			
2023 Outras Unidades e Medidas			1.514.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
Produto: Outros Produtos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 08 SECR MUN DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA E ADOLE

Unidade: 001 GAB SEC DE AÇÃO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0140 PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE GESTÃO NA AÇÃO SOCIAL

Objetivo:

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2020
Continuo		Unid. Medida		
Indicador				

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1006 Outras Unidades e Medidas			1	80.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO SEDES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2047 Outras Unidades e Medidas			1	52.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS

Produto: Outros Produtos

Órgão: 08 SECR MUN DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA E ADOLE

Unidade: 001 GAB SEC DE AÇÃO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0100 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo:

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2020
Continuo		Unid. Medida		
Indicador				

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2048 Outras Unidades e Medidas			1	109.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Produto: Outros Produtos

Órgão: 08 SECR MUN DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA E ADOLE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0100 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo:

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Continuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2025 Outras Unidades e Medidas			1	1.057.386,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2024 Outras Unidades e Medidas			1	250.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO

Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2026 Outras Unidades e Medidas			1	106.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2158 Outras Unidades e Medidas			1	18.000,00

Descrição: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Produto: Outros Produtos

Órgão: 08 SECR MUN DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0110 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo:

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Continuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2026 Outras Unidades e Medidas			1	178.216,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 SECR MUN DE OBRAS, TRANSP. E SERV URBANO

Unidade : 001 GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-estrutura Urbana

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2027 Outras Unidades e Medidas			1	2.173.265,50

Descrição: MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 SECR MUN DE OBRAS, TRANSP. E SERV URBANO

Unidade : 001 GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0240 PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2029 Outras Unidades e Medidas			600	805.324,80

Descrição: AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2030 Outras Unidades e Medidas			0	100.000,00

Descrição: PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2031 Outras Unidades e Medidas			0	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
			0	60.000,00

2028 Outras Unidades e Medidas

Descrição: INCENTIVO A INDUSTRIA

Produto: Outros Produtos

Órgão: 09 SECR MUN DE OBRAS, TRANSP. E SERV URBANO

Unidade: 001 GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0330 PROGRAMA DE PAVIMENTACAO

Objetivo:

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Contínuo					
Indicador					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
			5	185.525,00

1007 Outras Unidades e Medidas

Descrição: OBRAS PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS E RURAIS

Produto: Outros Produtos

Órgão: 10 SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 001 GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Defesa Cultural

Programa: 0013 Meio Ambiente, Turismo e Cultura

Objetivo: Meio Ambiente, Turismo e Cultura

Gerente:

Público Alvo:

Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Indicador					

Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
			1	374.000,00

2019 Outras Unidades e Medidas

Descrição: MANUTENÇÃO DA CULTURA

Produto: Outros Produtos

Órgão: 10 SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0013 Meio Ambiente, Turismo e Cultura

Objetivo : Meio Ambiente, Turismo e Cultura

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	Outras Uni	1	0,00
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2032 Outras Unidades e Medidas			1	477.000,00

Descrição: RESÍDUOS SÓLIDOS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2033 Outras Unidades e Medidas			0	251.000,00

Descrição: FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2034 Outras Unidades e Medidas			1	1.247.283,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECR MUN DE AGRICULTURA

Unidade : 001 GAB SEC DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0012 Agricultura

Objetivo : Administração em geral

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Administração em geral

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2068 Outras Unidades e Medidas			1	190.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 12 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 GAB SEC PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento

Programa : 0014 Planejamento

Objetivo : Desenvolver o planejamento

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2020
Apoio Administrativo Outras Uni 1 0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2106			1	200.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Produto :

Órgão : 90 RESERVA DE CONTIGENCIA

Unidade : 099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral

Programa : 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza Início Previsto Término Previsto

Continua
Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
9999 Outras Unidades e Medidas			1	272.500,00

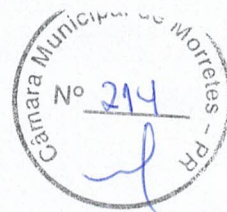
Descrição: Reserva de Contingência

Produto : Outros Produtos

Total Geral : 61.780.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018		2020	2021	2022
Receitas Correntes	51.271.953,67	53.013.696,27	60.874.604,00	65.387.001,00	69.401.539,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.225.542,59	12.443.860,13	10.935.010,00	12.433.663,00	13.246.458,00	0,00
Contribuições	1.609.529,09	1.675.850,21	1.220.600,00	873.939,00	930.746,00	0,00
Receita Patrimonial	392.609,75	77.762,43	919.261,00	1.142.679,00	1.008.656,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	160.801,99	250.249,25	670.500,00	714.083,00	760.500,00	0,00
Transferências Correntes	37.227.403,47	38.565.959,25	47.129.233,00	50.222.637,00	53.455.179,00	0,00
Outras Receitas Correntes	656.066,78	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-5.524.755,60	-1.599.128,39	-6.034.604,00	-6.426.851,00	-6.844.589,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Concedidas	-111.865,61	-25.024,13	-79.800,00	-84.987,00	-90.509,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.305.435,60	-4.574.104,26	-5.871.724,00	-6.253.385,00	-6.659.852,00	0,00
Outras Deduções	-1.107.454,48	0,00	-83.080,00	-88.479,00	-94.228,00	0,00
TOTAL	45.747.197,98	49.704.869,71	54.840.000,00	58.967.150,00	62.556.950,00	0,00

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado



DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	39.804.333,02	
2018	46.477.602,53	116,77
2019	32.833.723,54	70,64
2020	53.593.190,50	163,23
2021	44.554.965,00	83,14
2022	0,00	0,00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	26.172.424,82	
2018	28.008.716,98	107,02
2019	20.912.817,03	74,67
2020	30.707.068,00	146,83
2021	27.144.006,00	88,40
2022	0,00	0,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	139.149,72	
2018	31.852,91	22,89
2019	0,00	0,00
2020	800.000,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	13.492.758,48	
2018	18.437.032,64	136,64
2019	11.920.906,51	64,66
2020	22.086.122,50	185,27
2021	17.410.959,00	78,83
2022	0,00	0,00

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado



DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	2.835.736,35	
2018	1.907.020,74	67,25
2019	2.074.047,00	108,76
2020	5.101.459,50	245,97
2021	2.177.258,00	42,68
2022	0,00	0,00

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$,	Variação %
2017	2.255.330,69	
2018	1.693.917,91	75,11
2019	2.074.047,00	122,44
2020	3.601.459,50	173,64
2021	2.177.258,00	60,45
2022	0,00	0,00

Nota:

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	580.405,66	
2018	213.102,83	36,72
2019	0,00	0,00
2020	1.500.000,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado



RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	272.500,00	0,00
2020	272.500,00	100,00
2021	323.758,00	118,81
2022	0,00	0,00

Nota:

MORRETES 24 de outubro de 2019



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020

R\$

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018		2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	39.804.333,62	46.477.661,53	32.833.723,54	53.593.190,50	44.554.965,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.172.424,82	28.008.716,98	20.912.817,03	30.707.068,00	27.144.006,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	139.149,72	31.852,91	0,00	800.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.492.758,48	18.437.032,64	11.920.906,51	22.086.122,50	17.410.959,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.835.736,35	1.907.020,74	2.074.047,00	5.101.459,50	2.177.258,00	0,00
Investimentos	2.255.330,69	1.693.917,91	2.074.047,00	3.601.459,50	2.177.258,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	580.405,66	213.102,83	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	272.500,00	272.500,00	323.758,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III))	42.640.069,37	48.384.623,27	35.180.270,54	58.967.150,00	47.055.981,00	0,00

MORRETES 24 de outubro de 2019

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

Consolidado



AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	1 Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	1 Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	48.973.269,84		77,91	49.704.869,71		79,08	731.599,87	1,49
Receitas Primárias (I)	48.569.587,48		77,27	49.627.107,28		78,95	1.057.519,80	2,18
Despesa Total	47.550.000,00		75,65	48.384.623,27		76,97	834.623,27	1,76
Despesas Primárias (II)	47.550.000,00		75,65	48.139.667,53		76,59	589.667,53	1,24
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.019.587,48		1,62	1.487.439,75		2,37	467.852,27	45,89
Resultado Nominal	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 11/nov/2019 às 11h e 04m.

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	

MORRETES 11 de novembro de 2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 564/2019



“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei
Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e
dá outras providências”

(Iniciativa de Projeto de Lei nº 2.165/2019 – Iniciativa do Poder
Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais,
especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei
Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Morretes, relativo ao
exercício de 2020 será elaborado e executado segundo as diretrizes
gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao
disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e Lei
Complementar n.º 101/2000 de 04/05/2000, e suas alterações,
compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do
Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e
encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do
Município;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

Art. 2º - São prioridades da Administração Municipal:

- I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o
uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para
atender às necessidades essenciais da população;
- II - implementar políticas, visando à geração de empregos e a
integração com as regiões circunvizinhas;
- III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando
ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;
- IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades
da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência
social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte,
entre outras áreas de atuação da Administração Pública;
- V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder
Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos
contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- VI - consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o
objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar
o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da
administração relacionados à execução contábil, financeira,
operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade,
legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade,
moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

CAPÍTULO II
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a
elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios
deverá obedecer à disposição constante dos Anexos, que faz parte
integrante desta Lei.

§ 1º - A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro
de 2020, seguirá o disposto nas normas legais do STN/MF vigente,



ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior.

§ 2º - A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam das Portarias dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro das novas NBCASP.

§ 3º - Na Lei Orçamentária Anual a classificação das despesas será identificada por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º- As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 5º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo deve encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

I - mensagem de Lei;

II - texto da Lei;

III - Anexo I - Estimativa da Receita Total por Categoria Econômica Consolidada;

IV - Anexo II - Estimativa da Receita Total com Detalhamento por Categoria Econômica;

V - Anexo III - Despesa por Função;

VI - Anexo IV - Despesa por Poderes e Órgãos;

VII - Anexo V - Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo Único. Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Para efeito do disposto no artigo 5º desta Lei, o Poder Executivo Municipal de Morretes deverá entregar sua proposta orçamentária ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, até 30 de setembro de 2019.

Art. 7º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,50% da receita corrente líquida prevista.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 8º - Havendo despesas obrigatórias de caráter continuado as mesmas serão objeto de demonstração na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que acompanhará o respectivo projeto de lei.

Art. 9º - Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 10 - O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2020, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 11 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.



Art. 13 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I - sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
 - a) incidam sobre dotações para pessoal ativo e seus encargos;
 - b) sobre o serviço da dívida;
 - c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 14. Fica vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo financeiro de impacto orçamentário.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto créditos suplementares e efetuar adequações na LDO, indicando como recursos, os superávits financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2020, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres e operação de crédito, nos termos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso - ID de uso "3" - Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, das receitas não utilizadas do exercício de 2020 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres.

Art. 21 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos art. 16 a 20, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 15 desta Lei.

Art. 22- Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 23 - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal

e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 24 - A Lei Orçamentária dispensará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:
I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - modernização na ação governamental.
IV - Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.

Art. 25 - Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 26 - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2020, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
- III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;
- IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO III AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 28 - As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, observando-se a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º O IPTU de 2020 terá desconto do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 5º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior, não serão consideradas na previsão da receita de 2020, nas rubricas orçamentárias correspondentes.

§ 6º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 29 - Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Assessoria Jurídica e das Unidades da Administração Direta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.





Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

I - Relativas aos grupos de despesas:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e encargos da dívida;
- c) Amortização da dívida;
- d) Despesas continuadas de manutenção;

II - Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição Federal, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.

Art. 30 - Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

- I - Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- II - Publicar em até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumidos da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;
- III - Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais;
- IV - Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Princípio da Publicidade e da ampla divulgação.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste Artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.

Art. 31 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 32 - O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, no mínimo Municipal, com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º - Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666/93 Lei Federal n.º 9.790/99 artigo 9º e subsequentes e a LRF;

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.

§ 3º - Para consecução do proposto neste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessados na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º - Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação



orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV A DISPOSIÇÃO RELATIVA A DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art.30, 31 e 32 da LRF).

Art. 35 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art.32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 36 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 37 - É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2019, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º - À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º - Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 4º - O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 38 - No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19, 20 e 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Art. 39 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 40 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde.

CAPÍTULO VI AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



Art. 41 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 42 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 43 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Cabe a Secretaria da Cidade e Planejamento, juntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.
Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo, através do setor competente baixará Ato dispondo sobre:

- I - Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
- II - Coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.
- III - Realização de Audiência Pública para o acompanhamento análise e avaliação das Metas Fiscais.

Art. 45 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 - São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
a) Da Estrutura de programas e metas;
b) Das metas fiscais;
c) Da memória e metodologia de cálculo das metas anuais.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Emanuele Valerio

Código Identificador:2A508BDA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/12/2019. Edição 1904

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 564/2019



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020

Consolidado							R\$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO			
	2017	2018		2020	2021	2022	
DESPESAS CORRENTES (I)	39.804.333,02	46.477.602,53	32.833.723,54	53.593.190,50	44.554.965,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	26.172.424,82	28.008.716,98	20.912.817,03	30.707.068,00	27.144.006,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	139.149,72	31.852,91	0,00	800.000,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	13.492.758,48	18.437.032,64	11.920.906,51	22.086.122,50	17.410.959,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.835.736,35	1.907.020,74	2.074.047,00	5.101.459,50	2.177.258,00	0,00	
Investimentos	2.255.330,69	1.693.917,91	2.074.047,00	3.601.459,50	2.177.258,00	0,00	
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	580.405,66	213.102,83	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	272.500,00	272.500,00	323.758,00	0,00	
TOTAL(IV=(I+II+III))	42.640.069,37	48.384.623,27	35.180.270,54	58.967.150,00	47.055.981,00	0,00	

MORRETES 24 de outubro de 2019

Comentários

-

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:048C8DC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2019. Edição 1904
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 564/2019



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	39.804.333,02	
2018	46.477.602,53	116,77
2019	32.833.723,54	70,64
2020	53.593.190,50	163,23
2021	44.554.965,00	83,14
2022	0,00	0,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	26.172.424,82	
2018	28.008.716,98	107,02
2019	20.912.817,03	74,67
2020	30.707.068,00	146,83
2021	27.144.006,00	88,40
2022	0,00	0,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	139.149,72	
2018	31.852,91	22,89
2019	0,00	0,00
2020	800.000,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	13.492.758,48	
2018	18.437.032,64	136,64
2019	11.920.906,51	64,66
2020	22.086.122,50	185,27
2021	17.410.959,00	78,83
2022	0,00	0,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	2.835.736,35	
2018	1.907.020,74	67,25
2019	2.074.047,00	108,76
2020	5.101.459,50	245,97
2021	2.177.258,00	42,68
2022	0,00	0,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	2.255.330,69	
2018	1.693.917,91	75,11
2019	2.074.047,00	122,44

2020		3.601.459,50	173,64
2021		2.177.258,00	60,45
2022		0,00	0,00

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	580.405,66	
2018	213.102,83	36,72
2019	0,00	0,00
2020	1.500.000,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	272.500,00	0,00
2020	272.500,00	100,00
2021	323.758,00	118,81
2022	0,00	0,00

Nota:

MORRETES 24 de outubro de 2019

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:40DC35D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2019. Edição 1904
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 564/2019



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	58.967.150,00	0,00	0,000	87,37	62.556.950,00	0,00	0,000	62,69	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	58.335.671,00	0,00	0,000	86,44	62.092.722,00	0,00	0,000	62,23	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	58.967.150,00	0,00	0,000	87,37	47.055.981,00	0,00	0,000	47,16	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Primárias (II)	56.667.150,00	0,00	0,000	83,96	47.055.981,00	0,00	0,000	47,16	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.668.521,00	0,00	0,000	2,47	15.036.741,00	0,00	0,000	15,07	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada		0,00	0,000			0,00	0,000			0,00	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 24/out/2019 às 11h e 44m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
PIB real (crescimento % anual)			
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)			
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)			
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação			
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2020	2021	2022
0,0000	0,0000	0,0000

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

MORRETES, 24 de outubro de 2019

Publicado por:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 564/2019



Exercício: 2020

Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	29.668.324,55	26.816.877,55	2.851.447,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00	2.851.447,00	-2.851.447,00
1.002	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos Públicos dest. a Outras Despesas Co	213.000,00	213.000,00	0,00
1.003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	319.501,00	319.501,00	0,00
1.101	FUNDEB 60%	8.860.800,00	8.860.800,00	0,00
1.102	FUNDEB 40%	980.865,00	980.865,00	0,00
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.973.930,00	3.973.930,00	0,00
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	2.909.367,50	2.909.367,50	0,00
1.107	Salário Educação	809.659,00	809.659,00	0,00
1.116	M D E / Transporte Escolar	690.972,00	690.972,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.032.206,95	6.032.206,95	0,00
1.369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	46.860,00	46.860,00	0,00
1.495	Atenção Básica	2.437.776,00	2.437.776,00	0,00
1.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	481.380,00	481.380,00	0,00
1.497	Vigilância em Saúde	424.328,00	424.328,00	0,00
1.499	Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	322.695,00	322.695,00	0,00
1.500	Bloco de Investimento na Rede de Serv. de Saúde	7.000,00	7.000,00	0,00
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias	434.520,00	434.520,00	0,00
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	653.824,80	653.824,80	0,00
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	263.120,00	263.120,00	0,00
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	248.345,50	248.345,50	0,00
1.512	CIDE (10866/04, art. 1ºB)	90.525,00	90.525,00	0,00
1.515	FUNREBOM - Arrecadação na Administração	260.393,00	260.393,00	0,00
Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
114	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PODE	18.105,00	18.105,00	0,00
3.002	Desvinculação da Receitas dos Municípios - DRM	262.181,70	262.181,70	0,00
Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
769	FAMILIA PARANAENSE	4.260,00	4.260,00	0,00
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	122.000,00	122.000,00	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FMDCA	80.000,00	80.000,00	0,00
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	103.449,00	103.449,00	0,00
935	Bloco de Financiamento de proteção Social Especial	3.195,00	3.195,00	0,00
936	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	18.639,00	18.639,00	0,00
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO	56.445,00	56.445,00	0,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	129.398,00	129.398,00	0,00
Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
Total Geral:		60.927.066,00	60.927.066,00	0,00

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:33B56075

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2019. Edição 1904
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 564/2019

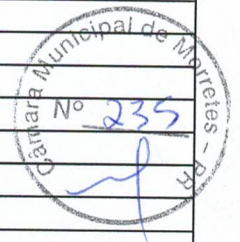
**Exercício: 2020****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL				
Função: 01 Legislativa				
Sub-Função: 031 Ação Legislativa				
Programa : 0010 PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO				
Objetivo : PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1001	Outras Unidades e Medidas		1	52.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2001	Outras Unidades e Medidas		1	2.799.447,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO				
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2002	Outras Unidades e Medidas		1	700.193,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2159	Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00
Descrição: Serviços de Divulgação Oficial				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Unidade : 001 GABINETE DO PROCURADOR				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				

Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo		Meta	2020
2003	Outras Unidades e Medidas			1	432.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECR MUN DE FINANÇAS					
Unidade : 001 GAB SEC DE FINANÇAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo :					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo		Meta	2020
160				1	1.117.800,00
Descrição: Manutenção Encargos Gerais do Município					
Produto :					
Órgão : 04 SECR MUN DE FINANÇAS					
Unidade : 001 GAB SEC DE FINANÇAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo :					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Fazenda		Outras Uni	1	0,00	
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo		Meta	2020
2004	Outras Unidades e Medidas			1	1.578.507,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 04 SECR MUN DE FINANÇAS					
Unidade : 002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna					
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS -PRECATORIOS E AÇÕES					
Objetivo :					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Ação	Unid. Medida	Tipo		Meta	2020
2007	Outras Unidades e Medidas			0	700.000,00
Descrição: AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida	Tipo		Meta	2020
2006	Outras Unidades e Medidas			0	700.000,00
Descrição: AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida	Tipo		Meta	2020



2005	Outras Unidades e Medidas		1		700.000,00
Descrição: PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 04 SECR MUN DE FINANÇAS					
Unidade : 002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais					
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS -PRECATORIOS E AÇÕES					
Objetivo :					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Continuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
17	Outras Unidades e Medidas		0	410.000,00	
Descrição: ENCARGOS CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
18	Outras Unidades e Medidas		1	2.200.000,00	
Descrição: ENCARGOS COM PRECATÓRIOS E AÇÕES					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 05 SECR MUN DE ADMINISTRACAO					
Unidade : 001 GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo :					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Continuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
008	Outras Unidades e Medidas		1	1.205.000,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2009	Outras Unidades e Medidas		1	260.393,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNREBOM					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 05 SECR MUN DE ADMINISTRACAO					
Unidade : 001 GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO					
Função: 06 Segurança Pública					
Sub-Função: 182 Defesa Civil					
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo :					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Continuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2157			1	30.000,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL					
Produto :					





Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE

Função : 12 Educação

Sub-Função : 122 Administração Geral

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Infraestrutura	Outras Uni	1	0,00	
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2167			1	2.050.000,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes

Produto :

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE

Função : 12 Educação

Sub-Função : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Ensino Básico e Fundamental	Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2011	Outras Unidades e Medidas		1	1.423.896,50

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2014	Outras Unidades e Medidas		1	3.321.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE

Função : 12 Educação

Sub-Função : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2017	Outras Unidades e Medidas		1	2.975.600,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE

Função : 12 Educação

Sub-Função : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar

Objetivo : Merenda Escolar

Gerente :



Público Alvo : Criança

Justificativa : Merenda Escolar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012	Outras Unidades e Medidas		1	241.272,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE

Função : 12 Educação

Sub-Função : 365 Educação Infantil

Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Ensino Básico e Fundamental		Outras Uni	1	0,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2015	Outras Unidades e Medidas		1	1.125.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2013	Outras Unidades e Medidas		1	3.147.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE

Função : 12 Educação

Sub-Função : 365 Educação Infantil

Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2017	Outras Unidades e Medidas		1	1.426.559,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Função : 12 Educação

Sub-Função : 365 Educação Infantil

Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar

Objetivo : Merenda Escolar

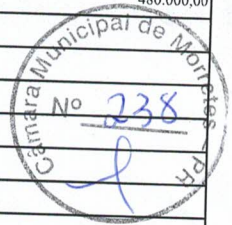
Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : Merenda Escolar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020

2012	Outras Unidades e Medidas				480.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE					
Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos					
Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
Objetivo :					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Ensino Básico e Fundamental		Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2016	Outras Unidades e Medidas		1	35.000,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2169			1	1.200,00	
Descrição: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB					
Produto :					
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE					
Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos					
Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Objetivo :					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2017	Outras Unidades e Medidas		1	4.600,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE					
Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos					
Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar					
Objetivo : Merenda Escolar					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Merenda Escolar					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2012	Outras Unidades e Medidas		1	400,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE					
Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 367 Educação Especial					
Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					





Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Ensino Básico e Fundamental	Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2010	Outras Unidades e Medidas		1	2.397.286,70

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2168			1	3.372.465,00

Descrição: Manutenção da Educação Especial - FUNDEB

Produto :

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2017	Outras Unidades e Medidas		1	1.772.098,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar

Objetivo : Merenda Escolar

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : Merenda Escolar

Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo : Criança				
Justificativa : Merenda Escolar				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012	Outras Unidades e Medidas		1	556.134,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE

Unidade : 003 DIVISÃO DE ESPORTES

Função: 11 Trabalho

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	

Apoio Administrativo		Outras Uni	1		0,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
1004	Outras Unidades e Medidas		1	353.400,00	
Descrição: CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE					
Unidade : 003 DIVISÃO DE ESPORTES					
Função : 14 Direitos da Cidadania					
Sub-Função : 122 Administração Geral					
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo :					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Continuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2020	Outras Unidades e Medidas		1	249.400,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE					
Unidade : 001 GAB SEC DE SAUDE					
Função : 10 Saúde					
Sub-Função : 122 Administração Geral					
Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE					
Objetivo :					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Continuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2161			1	1.616.274,50	
Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde					
Produto :					
Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função : 10 Saúde					
Sub-Função : 301 Atenção Básica					
Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE					
Objetivo :					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Continuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
1005	Outras Unidades e Medidas		0	250.000,00	
Descrição: CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2040	Outras Unidades e Medidas		1	2.604.436,00	
Descrição: MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2041	Outras Unidades e Medidas		1	712.300,00	
Descrição: MANUT DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA					



Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2162			0	830.900,00
Descrição: Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde				
Produto :				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2163			1	2.000,00
Descrição: Participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde				
Produto :				
Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE				
Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2043	Outras Unidades e Medidas		1	985.160,00
Descrição: MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa : 2167 Manutenção do Programa de Suporte Profilático e Terapêutico				
Objetivo : Manutenção do Programa de Suporte Profilático e Terapêutico				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção do Programa de Suporte Profilático e Terapêutico				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2164			1	1.625.000,00
Descrição: Manutenção Programa Assistência Farmaceutica				
Produto :				
Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária				
Programa : 0170 PROGRAMA DE PREVENÇÃO E DOENÇAS				
Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2021	Outras Unidades e Medidas		1	1.409.328,00
Descrição: MANUTENÇÃO PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				



Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 1005 Programa Vigilância Epidemiológica

Objetivo : Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2165			1	1.074.600,00

Descrição: Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

Produto :

Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0306 Alimentação e Nutrição

Objetivo : Alimentação e Nutrição

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Alimentação e Nutrição

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2166			1	3.042.000,00

Descrição: Manutenção Programa de Alimentação e Nutrição

Produto :

Órgão : 08 SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE

Unidade : 001 GAB SEC DE ACAO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0100 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2023	Outras Unidades e Medidas		1	1.514.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE

Unidade : 001 GAB SEC DE ACAO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0140 PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE GESTAO NA ACAO SOCIAL

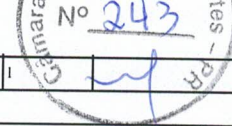
Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020



1006	Outras Unidades e Medidas				80.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO SEDES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2047	Outras Unidades e Medidas		1	52.000,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERENCIAS					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE					
Unidade : 001 GAB SEC DE ACAO SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0100 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Objetivo :					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Continuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2048	Outras Unidades e Medidas		1	109.000,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0100 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Objetivo :					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Continuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2025	Outras Unidades e Medidas		1	1.057.386,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2024	Outras Unidades e Medidas		1	250.000,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2026	Outras Unidades e Medidas		1	106.000,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2158	Outras Unidades e Medidas		1	18.000,00	
Descrição: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0110 PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Objetivo :					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					



Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta
2026	Outras Unidades e Medidas			2020
				178.216,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO

Unidade : 001 GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta
2027	Outras Unidades e Medidas			2020
				2.173.265,50

Descrição: MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO

Unidade : 001 GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0240 PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta
2029	Outras Unidades e Medidas			2020
				805.324,80

Descrição: AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2030	Outras Unidades e Medidas		0	100.000,00

Descrição: PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2031	Outras Unidades e Medidas		0	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2028	Outras Unidades e Medidas		0	60.000,00

Descrição: INCENTIVO A INDUSTRIA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO

Unidade : 001 GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0330 PROGRAMA DE PAVIMENTACAO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :



Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Continuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
1007	Outras Unidades e Medidas		5	185.525,00	
Descrição: OBRAS PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS E RURAIS					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 10 SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA					
Unidade : 001 GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA					
Função: 13 Cultura					
Sub-Função: 392 Difusão Cultural					
Programa : 0013 Meio Ambiente, Turismo e Cultura					
Objetivo : Meio Ambiente, Turismo e Cultura					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Meio Ambiente, Agricultura e Turismo		Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2019	Outras Unidades e Medidas		1	374.000,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DA CULTURA					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 10 SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA					
Unidade : 001 GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0013 Meio Ambiente, Turismo e Cultura					
Objetivo : Meio Ambiente, Turismo e Cultura					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Meio Ambiente, Agricultura e Turismo		Outras Uni	1	0,00	
Meio Administrativo		Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2032	Outras Unidades e Medidas		1	477.000,00	
Descrição: RESÍDUOS SÓLIDOS					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2033	Outras Unidades e Medidas		0	251.000,00	
Descrição: FUNDO DO MEIO AMBIENTE					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2034	Outras Unidades e Medidas		1	1.247.283,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 11 SECR MUN DE AGRICULTURA					
Unidade : 001 GAB SEC DE AGRICULTURA					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0012 Agricultura					
Objetivo : Administração em geral					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Administração em geral					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			

Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Meio Ambiente, Agricultura e Turismo		Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2020
2068	Outras Unidades e Medidas			1	190.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE AGRICULTURA					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 12 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
Unidade : 001 GAB SEC PLANEJAMENTO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento					
Programa : 0014 Planejamento					
Objetivo : Desenvolver o planejamento					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020		
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00		
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2020
106				1	200.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
Produto :					
Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Objetivo :					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Continuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020		
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2020
9999	Outras Unidades e Medidas			1	272.500,00
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Outros Produtos					
					61.780.150,00
Total Geral :					
Comentários					
-					



Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:9C989B71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2019. Edição 1904
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 564/2019



LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)
							Valor (c) = (b - a) % (c/a) x 100
Receita Total	48.973.269,84		77,91	49.704.869,71		79,08	731.599,87 1,49
Receitas Primárias (I)	48.569.587,48		77,27	49.627.107,28		78,95	1.057.519,80 2,18
Despesa Total	47.550.000,00		75,65	48.384.623,27		76,97	834.623,27 1,76
Despesas Primárias (II)	47.550.000,00		75,65	48.139.667,53		76,59	589.667,53 1,24
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.019.587,48		1,62	1.487.439,75		2,37	467.852,27 45,89
Resultado Nominal	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00 0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00 0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00 0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 11/nov/2019 as 11h e 04m.							
Nota:							

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	

MORRETES 11 de novembro de 2019

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:6FF8662E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2019. Edição 1904
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 564/2019



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2019						RS
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	51.271.953,67	53.013.696,27	60.874.604,00	65.387.001,00	69.401.539,00	0,00
Receita Tributária	11.225.542,59	12.443.860,13	10.935.010,00	12.433.663,00	13.246.458,00	0,00
Receita de Contribuições	1.609.529,09	1.675.850,21	1.220.600,00	873.939,00	930.746,00	0,00
Receita Patrimonial	392.609,75	77.762,43	919.261,00	1.142.679,00	1.008.656,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	313.617,55	0,00	439.261,00	631.479,00	464.228,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	78.992,20	77.762,43	480.000,00	511.200,00	544.428,00	0,00
Receita de Serviços	160.801,99	250.249,25	670.500,00	714.083,00	760.500,00	0,00
Transferências Correntes	37.227.403,47	38.565.959,25	47.129.233,00	50.222.637,00	53.455.179,00	0,00
Demais Receitas Correntes	656.066,78	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	50.958.336,12	53.013.696,27	60.435.343,00	64.755.522,00	68.937.311,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (IX)	-5.524.755,69	-4.599.128,39	-6.034.604,00	-6.426.851,00	-6.844.589,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-111.865,61	-25.024,13	-79.800,00	-84.987,00	-90.509,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.305.435,60	-4.574.104,26	-5.871.724,00	-6.253.385,00	-6.659.852,00	0,00
Outras Deduções	-1.107.454,48	0,00	-83.080,00	-88.479,00	-94.228,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (III+VIII-IX)	45.433.580,43	49.704.869,71	54.400.739,00	58.335.671,00	62.092.722,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (X)	39.804.333,02	46.477.602,53	32.833.723,54	53.593.190,50	44.554.965,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.172.424,82	28.008.716,98	20.912.817,03	30.707.068,00	27.144.006,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	139.149,72	31.852,91	0,00	800.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.492.758,48	18.437.032,64	11.920.906,51	22.086.122,50	17.410.959,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	39.665.183,30	46.445.749,62	32.833.723,54	52.793.190,50	44.554.965,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.835.736,35	1.907.020,74	2.074.047,00	5.101.459,50	2.177.258,00	0,00
Investimentos	2.255.330,69	1.693.917,91	2.074.047,00	3.601.459,50	2.177.258,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	580.405,66	213.102,83	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.255.330,69	1.693.917,91	2.074.047,00	3.601.459,50	2.177.258,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	272.500,00	272.500,00	323.758,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	41.920.513,99	48.139.667,53	35.180.270,54	56.667.150,00	47.055.981,00	0,00
DESPESA TOTAL	42.640.069,37	48.384.623,27	35.180.270,54	58.967.150,00	47.055.981,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII = X - XVII)	3.513.066,44	1.565.202,18	19.220.468,46	1.668.521,00	15.036.741,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XVIII + II - XI)	3.687.534,27	1.533.349,27	19.659.729,46	1.500.000,00	15.500.969,00	0,00

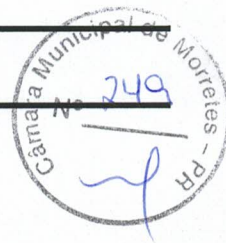
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 24/out/2019 as 13h e 32m.

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:F7A5778C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2019. Edição 1904
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 564/2019



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020

Consolidado	R\$					
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes	51.271.953,67	53.013.696,27	60.874.604,00	65.387.001,00	69.401.539,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.225.542,59	12.443.860,13	10.935.010,00	12.433.663,00	13.246.458,00	0,00
Contribuições	1.609.529,09	1.675.850,21	1.220.600,00	873.939,00	930.746,00	0,00
Receita Patrimonial	392.609,75	77.762,43	919.261,00	1.142.679,00	1.008.656,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	160.801,99	250.249,25	670.500,00	714.083,00	760.500,00	0,00
Transferências Correntes	37.227.403,47	38.565.959,25	47.129.233,00	50.222.637,00	53.455.179,00	0,00
Outras Receitas Correntes	656.066,78	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-5.524.755,69	-4.599.128,39	-6.034.604,00	-6.426.851,00	-6.844.589,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-111.865,61	-25.024,13	-79.800,00	-84.987,00	-90.509,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.305.435,60	-4.574.104,26	-5.871.724,00	-6.253.385,00	-6.659.852,00	0,00
Outras Deduções	-1.107.454,48	0,00	-83.080,00	-88.479,00	-94.228,00	0,00
TOTAL	45.747.197,98	49.704.869,71	54.840.000,00	58.967.150,00	62.556.950,00	0,00

Comentários

-

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:8382EB0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2019. Edição 1904
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 564/2019



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020

Consolidado						RS
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes	51.271.953,67	53.013.696,27	60.874.604,00	65.387.001,00	69.401.539,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.225.542,59	12.443.860,13	10.935.010,00	12.433.663,00	13.246.458,00	0,00
Contribuições	1.609.529,09	1.675.850,21	1.220.600,00	873.939,00	930.746,00	0,00
Receita Patrimonial	392.609,75	77.762,43	919.261,00	1.142.679,00	1.008.656,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	160.801,99	250.249,25	670.500,00	714.083,00	760.500,00	0,00
Transferências Correntes	37.227.403,47	38.565.959,25	47.129.233,00	50.222.637,00	53.455.179,00	0,00
Outras Receitas Correntes	656.066,78	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-5.524.755,69	-4.599.128,39	-6.034.604,00	-6.426.851,00	-6.844.589,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-111.865,61	-25.024,13	-79.800,00	-84.987,00	-90.509,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.305.435,60	-4.574.104,26	-5.871.724,00	-6.253.385,00	-6.659.852,00	0,00
Outras Deduções	-1.107.454,48	0,00	-83.080,00	-88.479,00	-94.228,00	0,00
TOTAL	45.747.197,98	49.704.869,71	54.840.000,00	58.967.150,00	62.556.950,00	0,00

Comentários

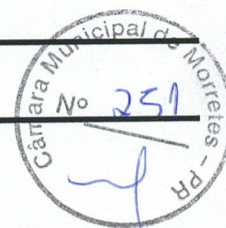
-

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:8382EB0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2019. Edição 1904
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 564/2019



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Ia - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020

Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	51.271.953,67	
2018	53.013.696,27	103,40
2019	60.874.604,00	114,83
2020	65.387.001,00	107,41
2021	69.401.539,00	106,14
2022	0,00	0,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	11.225.542,59	
2018	12.443.860,13	110,85
2019	10.935.010,00	87,87
2020	12.433.663,00	113,71
2021	13.246.458,00	106,54
2022	0,00	0,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	1.609.529,09	
2018	1.675.850,21	104,12
2019	1.220.600,00	72,83
2020	873.939,00	71,60
2021	930.746,00	106,50
2022	0,00	0,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	392.609,75	
2018	77.762,43	19,81
2019	919.261,00	1.182,14
2020	1.142.679,00	124,30
2021	1.008.656,00	88,27
2022	0,00	0,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	313.617,55	
2018	0,00	0,00
2019	439.261,00	0,00
2020	631.479,00	143,76
2021	464.228,00	73,51
2022	0,00	0,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	78.992,20	
2018	77.762,43	98,44
2019	480.000,00	617,26



2020			
2021		511.200,00	106,50
2022		544.428,00	106,50
Nota:		0,00	0,00

Receita de Serviços			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2017			
2018	160.801,99		
2019	250.249,25		155,63
2020	670.500,00		267,93
2021	714.083,00		106,50
2022	760.500,00		106,50
Nota:	0,00		0,00

Transferências Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2017			
2018	37.227.403,47		
2019	38.565.959,25		103,60
2020	47.129.233,00		122,20
2021	50.222.637,00		106,56
2022	53.455.179,00		106,44
Nota:	0,00		0,00

Outras Receitas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2017			
2018	656.066,78		
2019	15,00		0,00
2020	0,00		0,00
2021	0,00		0,00
2022	0,00		0,00
Nota:	0,00		0,00

Receitas de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2017	0,00		
2018	1.290.301,83		0,00
2019	0,00		0,00
2020	7.000,00		0,00
2021	0,00		0,00
2022	0,00		0,00
Nota:	0,00		0,00

Transferências de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2017	0,00		
2018	1.290.301,83		0,00
2019	0,00		0,00
2020	7.000,00		0,00
2021	0,00		0,00
2022	0,00		0,00
Nota:	0,00		0,00

Deduções da Receita			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2017	-5.524.755,69		
2018	-4.599.128,39		0,00
2019	-6.034.604,00		0,00
2020	-6.426.851,00		0,00
2021	-6.844.589,00		0,00
2022	0,00		0,00
Nota:			

Descontos Concedidos			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2017	-111.865,61		
2018	-25.024,13		0,00

2019			
2020		-79.800,00	0,00
2021		-84.987,00	0,00
2022		-90.509,00	0,00
Nota:		0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2017			
2018		-4.305.435,60	
2019		-4.574.104,26	0,00
2020		-5.871.724,00	0,00
2021		-6.253.385,00	0,00
2022		-6.659.852,00	0,00
Nota:		0,00	0,00
Outras Deduções			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2017			
2018		-1.107.454,48	
2019		0,00	0,00
2020		-83.080,00	0,00
2021		-88.479,00	0,00
2022		-94.228,00	0,00
Nota:		0,00	0,00

MORRETES 24 de outubro de 2019

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador: 13D5A778

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2019. Edição 1904
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>